SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2660

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATA DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019

Pregão Presencial 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de 2019, na cidade de Uberlândia, à Av. dos Eucaliptos, n.º 800 – no Bairro Jardim Patrícia, reuniram-se, a partir das 14:00 horas, em sessão pública, para Realização do Pregão Presencial, presidida pela Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, nomeados pelo Presidente em exercício do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, através do Ato Administrativo n.º **003**, de **02/01/2019**, para realizar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório n.º **033/2019**, na modalidade de Pregão Presencial n.º **001/2019,** do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM DO TIPO UTILITÁRIO, COM CABINE DUPLA, COMPLETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU TRIÂNGULO NORTE**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e constataram a ausência de licitantes interessados no presente certame. Assim a Pregoeira declarou o processo deserto e levará o resultado deste certame à autoridade competente para determinação de abertura de um novo processo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial – Cristiani Borges de Oliveira e demais presentes.

Uberlândia/MG, 20 de dezembro de 2019**.**

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ELISANDRA ROSA DIAS
Equipe de Apoio

FERNANDO HENRIQUE DE MATOS
Equipe de Apoio

MÁRCIA RIBEIRO VIEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5A3892D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 10/2019 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a NETWISE INFORMÁTRICA LTDA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA OTICA para a Câmara Municipal. Valor: R$ 1.799,88. Vigência: até 12/12/2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:D6EF1B11

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PORTARIA 088-2019 - ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 88/2019

Eleva o Padrão de Vencimento dos Empregados Públicos que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com do Art. 12 da Lei Complementar Municipal 49/2005, bem como dos Arts. 8º ao 11 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, de forma subsidiária;

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa e descritos na ata da reunião da Comissão de Progressão para este fim, RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o padrão de vencimento dos seguintes Empregados Públicos desta Casa:

I - Cristiano Júnior da Silva, para o Nível E-3 “N”;

II - Maria Cristina dos Santos, para o Nível E-4 “N”;

III - Ronaldo Lacerda Resende, para o Nível E-2 “L”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E13F3793

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PORTARIA 089-2019 - ALTERA EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 89/2019

Altera o horário de expediente na Câmara Municipal de Lagoa da Prata nos dias que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM,

Considerando que:

No dia 25 de dezembro comemora-se o Natal e que no dia 1º de janeiro comemora-se o Feriado Internacional do Dia Mundial de Paz, o Ano Novo;

Que o Prefeito decretou horário de expediente no Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, das 7 às 13 horas, nos termos do Decreto nº 241/2019;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente na Câmara Municipal de Lagoa da Prata nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, será das 7 às 13 horas, com fundamento nas considerações acima citadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:0F4271DD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 090-2019 - AUTORIZA PAGAMENTO FOLHA DEZEMBRO

PORTARIA Nº 90/2019

AUTORIZA PAGAMENTO DA FOLHA DOS VEREADORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA NA DATA QUE MENCIONA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;

considerando que a última Reunião Ordinária do ano, inicialmente agendada para o dia 30 de dezembro de 2019 foi antecipada para o dia 26 de dezembro de 2019;

considerando que em eventual falta de Vereador à referida reunião o respectivo desconto poderá ser feito no mês de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da folha do mês de dezembro, tanto dos Vereadores, quanto dos Empregados Públicos desta Casa, no dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:8CF80D65

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 081-2019

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 81/2019 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a adequação do PPA 2018-2021 para criação de dotações que possibilitarão o uso de parte do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2018, para aquisição de um caminhão compactador de lixo no valor de R$ 250.000,00, um veículo para a Guarda Civil Municipal, no valor de R$ 173.000,00, para a reforma do museu, no valor de R$ 300.000,00, para construção de ciclovias, no valor de R$ 300.000,00 e para o Georreferenciamento, no valor de R$ 1.000.000,00. Valor total: R$ 2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2018.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 81/2019.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2019.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:71638486

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 081-2019

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 81/2019 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a adequação do PPA 2018-2021 para criação de dotações que possibilitarão o uso de parte do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2018, para aquisição de um caminhão compactador de lixo no valor de R$ 250.000,00, um veículo para a Guarda Civil Municipal, no valor de R$ 173.000,00, para a reforma do museu, no valor de R$ 300.000,00, para construção de ciclovias, no valor de R$ 300.000,00 e para o Georreferenciamento, no valor de R$ 1.000.000,00. Valor total: R$ 2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2018.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 81/2019.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:AD942228

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSTA DE EMENDA À LOM Nº 03-2019

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do § 2º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Modifique-se o texto do § 2º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 (…)

§ 2º O número de Vereadores da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição da República de 1988, é de nove Vereadores para os primeiros duzentos mil habitantes.

Art. 2º Acrescenta-se os §§ 3º e 4º ao Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata, com a seguinte redação:

§ 3º o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo para apuração do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

§ 4º O(A) Presidente da Câmara Municipal, de posse da certidão referida no § 3º deste Artigo, que evidencie alteração no número de vereadores, enviará ao Tribunal Regional Eleitoral ofício informando o número de vagas abertas para a próxima Legislatura.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a consolidar na Lei Orgânica Municipal o disposto nesta Emenda.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2019.

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

QUELLI CÁSSIA COUTO
Vice-Presidente

CIDA MARCELINO
1ª Secretária

ADRIANO MOREIRA
Vereador do PDT

LALINHO
Vereador do SD

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Vereador do Republicanos

JOANES BOSCO
Vereador do PV

PRETO
Vereador do SD

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:6C6B9DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos. Empresa Vencedora: Autus Comercial Distribuidora LTDA, valor total do processo R$ 190.800,00. Buritis – MG.

Buritis, 24 de dezembro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:263351C6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos para o fundo nacional de saúde. Empresas Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, itens: 04, 05, 07, 11, 16, 19 e 22. Valor total R$ 19.237,00. Emigê Materiais Odontológicos LTDA, itens: 17 e 20. Valor total R$ 3.226,08. JLM Distribuidora EIRELI ME, item: 02. Valor total R$ 17.610,00. Lifetec Hospitalar LTDA EPP, itens: 10 e 14. Valor total R$ 66.405,00. Patos Distribuidora LTDA – ME, itens: 01, 06, 12, 13, 18, 21 e 24. Valor total R$ 40.396,00. Wesley Rodrigues de Oliveira – ME, itens: 03, 08, 15, 23 e 25. Valor total R$ 21.571,00. Valor total do processo R$ 168.445,08. Buritis – MG.

Buritis, 24 de dezembro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CBCF1468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E MÉDICOS GINECOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, E O(S) CONTRATO(S), ORIUNDO(S) DO(S) MESMO(S) TERÁ(ÃO) VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2020 A 31/12/2020, OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8:00 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:00 E 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BC58C5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato de Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria entre as **Partes:** Município de Carlos Chagas e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Carlos Chagas. **Fundamentação Legal: art. 31 Inciso II e art. 32 § 2º da Lei 13.019/2014, Data da Justificativa:** 19 de Novembro de 2019; Valor de R$ 7.000,00 –

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:AC7ED637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 060/2019
Processo Licitatório nº 130/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA, FLORES E MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO VISANDO MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍSTICOS, PAISAGÍSTICOS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS QUE SE FIZER NECESSÁRIA A DEMANDA

A saber:

Sobre a documentação de habilitação do edital.

Retifico:

Que seja incluída ao item 7.1 do Edital, como critério de habilitação o "Registro junto ao Renasem".

A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERA EM 08/01/2020 AS 09:30.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

.
Conquista, 24 de dezembro de 2019.

Publique-se,

MARÍLIA ISABEL GALIS
Supervisora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:7CF8F139

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4273/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o expediente na véspera de natal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que é atribuição do Chefe do Executivo, a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de se regulamentar o expediente no âmbito do município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente, no que diz respeito à sede da Administração, em razão de recesso natalino, no dia 24 de Dezembro de 2019, a partir da 11h00min.

Artigo 2º - A sede da administração funcionará normalmente nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Os demais órgãos e secretarias poderão ter seus expedientes regulamentados pelo respectivo secretário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 17 de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:659413CD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4274/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa servidor

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando a necessidade de se designar servidor para acompanhar as montagens de estruturas do Réveillon 2020;

Considerando a necessidade de responsável técnico para acompanhar os bombeiros durante a vistoria a ser realizada dia 31/12/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado o engenheiro civil **RAFAEL RODRIGUES AVEIRO**, servidor efetivo deste município, para acompanhar a montagem das estruturas do Réveillon 2020, na Praça Cel. Tancredo França, além de acompanhar, no dia 31/12/2019, a vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, na condição de responsável técnico pelo evento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B327DF48

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

23/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 251,94
23/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 207,71
23/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.478,92

Conquista, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:E7BF5C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.344, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE PARTE DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos proprietários Irani Teixeira Martins e Geraldo Aramis Martins, inscritos respectivamente no CPF sob o nº 737.048.656-72 e 087.634.376-00, pela desapropriação indireta de parte de seu imóvel urbano registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Luz/MG sob a matrícula nº 11.369/R-01, do Livro 2-AQ, fl. 245, localizado no Povoado do Alto da Serra.
§ 1º - A área original do imóvel descrito neste artigo é de 312,00 m2, sendo 15 metros lineares de frente, 21 metros lineares de lateral esquerda, 18 metros de lateral direita e 17 metros lineares de fundo.
§ 2º - A área desapropriada indiretamente do imóvel pelo Município é de 142,80 m2.

Art. 2º. A desapropriação indireta decorre da realização de obra de abertura de vias públicas e pavimentação asfáltica no Povoado do Alto da Serra por parte do Município de Córrego Danta, para fins de urbanização e melhoramento daquela localidade, cuja obra resultou no apossamento da área de 142,80 m2 do imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º. A quantia a ser indenizada foi apurada com base no valor de mercado do imóvel, avaliado em R$ 10.925,00, na seguinte proporção: valor do m2 = R$ 35,016 / área desapropriada indiretamente: 142,80 m2 / 142,80 x R$ 35,00 = R$ 5.000,28.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de dezembro de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D8F03694

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos imóveis de propriedade do Município de Córrego Danta descritos no art. 3º desta lei complementar.

Art. 2º. A doação dos imóveis de que trata esta lei complementar tem por objetivo garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis aos respectivos donatários:

I – Lote nº 01 da Rua "B", quadra 02, com área de 200,00 m2, sendo 10,00 mts de frente com a referida rua "B", confrontando pelo lado esquerdo, 20,00 mts com o lote nº 02, com o lado direito, 20,00 mts com a Rua "H" e pelos fundos, 10,00 mts com o lote nº06, para **Ednéia Vieira de Campos Silva**, brasileira, casada, aux. Serv. Gerais, nascida em 11/10/1957, devidamente inscrita no CPF/MF722.016.819-53, portadora do RG: 3.346.320-0, SSPMG, avaliado em R$ 7.000,00;

II- lote nº 07 da quadra "A", com área de 276,48 m2, situado na Rua "E", sendo 28,19 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 08; na lateral direita são 27,11 metros confrontando com o lote 06; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,06 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para **Gabriel dos Reis Bertolino,** maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 05/08/1990, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 103.495.386-97, portador do RG: MG-16.939.980, SSPMG, avaliado em R$ 9.676,80;

III - lote nº 09, quadra "A" com área de 297,89 m2, situado na Rua "E", sendo 30,03 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 10; na lateral direita são 29,28 metros, confrontando com lote 08; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,02 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para **Ana Paula Carvalho Oliveira**, casada, maior, capaz, doméstica, nascida a 10/10/1989, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 098.512.266-88, portadora da CTPS Nº: 52574, série: 0138 – MG, avaliado em R$ 10.426,15;

IV - lote nº 10, **da quadra "A"** com área de 296,83 m2, situado na Rua "E", sendo 29,35 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 11; na lateral direita são 30.03 metros, confrontando com lote 09; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,02 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para **Irlene Gontijo da Silva**, brasileira, casada, capaz, doméstica, devidamente inscrita no CPF/MF: 078.439.236-67, portador do RG: MG-16.160.169, SSPMG, avaliado em R$ 10.389,05;

V - lote nº 11 da quadra "A", com área de 289,95 m2, situado na Rua "E", sendo 28,66 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 12; na lateral direita são 29,35 metros, confrontando com lote 10; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,02 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para **Jussara Gláucia Gontijo Figueiredo Pereira,** divorciada, maior, capaz, funcionária pública, nascida a 02/08/1985, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 074.356.836-20, portadora da RG: MG-14.310.638, SSPMG, avaliado em R$ 10.148,25;

VI - lote nº 14, quadra "A," com área de 269.34 m2, situado na Rua "E", sendo 26.59 metros na lateral esquerda confrontando com patrimônio municipal; na lateral direita são 27.29 metros, confrontando com lote 13; pela frente são 10.00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10.01 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para **Ana Paula Clemente**, casada, maior, capaz, doméstica, nascida a 23/01/1993, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 111.845.566-52, portadora da RG: MG-17.733.426, SSPMG, avaliado em R$ 9.426,90;

VII - lote nº 18, quadra "B" com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 19; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 17; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, para **Itamar Belarmino Ferreira**, casado, maior, capaz, trabalhador rural, nascido em 20/01/1975, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 037.611.216-60, portador do RG: MG-15.307.830, SSPMG, avaliado em R$ 7.000,00;

VIII - lote nº 19, quadra "B" com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 20; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 18; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, para **Chester da Silva Januário**, brasileiro, solteiro, capaz, autônomo, devidamente inscrito no CPF/MF: 101.840.896-70, portador da RG: MG-17.303.748 SSPMG, avaliado em R$ 7.000,00;

IX - lote nº 20, quadra "B" com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 21; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 19; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, para **Gabriela Rocha Bernardes Soares**, casada, maior, capaz, doméstica, nascida em 06/01/1986, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 089.068.306-96, portadora do RG: MG-14.385.523, SSPMG, avaliado em R$ 7.000,00;

X - lote nº21, quadra "B" com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00mts na lateral esquerda confrontando com o lote 22; na lateral direita são 20.00 mts confrontado com o patrimônio municipal; pela frente são 10.00mts confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00mts confrontando com a Rua E, para **Ivane Silvério Pereira**, casado, maior, capaz, aposentado, nascido em 20/06/1951, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 131.356.946-1, portador do RG: M-1.223.446, SSPMG, avaliado em R$ 7.000,00;

XI - lote nº25 quadra "B", com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00M na lateral esquerda confrontando com área verde; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 24; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, para **José Fabrício da Silva**, casado, maior, capaz, trabalhador rural, nascido a 22/06/1987, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 107.055.424-32, portador da RG: MG-22.260.978, SSPMG, avaliado em R$ 7.000,00;

XII - lote nº 33, quadra "C". com área de 240.21 M2, situado na Rua "F", sendo 24.62M na lateral esquerda confrontando com o lote 32; na lateral direita são 23.47M confrontado com o lote 34; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.08M confrontando com a Sra. Maria do Rosário Afonso, anteriormente doado para **Ednilson da Silva Januário**, solteiro, maior, capaz, autônomo, nascido em 20/01/1993, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 132.903.266-75, portador do RG: MG-19.474.468, SSPMG, avaliado em R$ 8.407,35;

XIII - lote nº 35, quadra "C", com área de 216,79 M2, situado na Rua "F", sendo 22.31M na lateral esquerda confrontando com o lote 34; na lateral direita são 21.16M confrontado com o lote 36; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.08M confrontando com a Sra. Maria do Rosário Afonso, para **Erica da Penha Campos**, casada, maior, capaz, trabalhadora rural, nascida a 10/01/1980, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 046.617.846-85, portadora da RG: MG-11.421.416, SSPMG, avaliado em R$ 7.587,65;

XIV – lote nº 01 localizado na Av. Vereador Sabino Pereira com área de 205,90 m2, sendo 28,40 do ponto P1 até o ponto P2, confrontando com a referida Avenida, do ponto P2 até o ponto P12, 15,57 mts confrontando com o lote 02, e do ponto P12 até o ponto P1 26,58 mts confrontando com Sebastião Afrânio da Silva, para **Solange Aparecida de Oliveira**, brasileira, solteira, doméstica, nascida em 15/10/1977, devidamente inscrita no CPF/MF: 036.562.986-37, portadora do RG: MG 10.650.120, SSPMG, avaliado em R$ 7.206,50;

XV – lote nº 02 localizado na Av. Vereador Sabino Pereira com área de 272,13 m2, sendo 15,57 M na lateral esquerda confrontando com o lote 01; na lateral direita são 23,79 M confrontado com o lote 03; pela frente são 15,00 M confrontando com a referida avenida e pelos fundos são 14,04 M confrontando com Sebastião Afrânio da Silva, para **Fabiano Gonçalves de Freitas**, casado, maior, capaz, funcionário público, nascido em 19/04/1979, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 286.480.958-32, portador do RG: MG-16.231.573, SSPMG, avaliado em R$ 9.524,55;

XVI – lote nº 04 localizado na Av. Vereador Sabino Pereira com área de 201,93 m2, sendo 26,40 M na lateral esquerda confrontando com o lote 03; na lateral direita são 14,06 M confrontado com o lote 05; pela frente são 10,95 M confrontando com a referida avenida e pelos fundos são 16,90 M confrontando com o lote 05, para **Danielle Cristina dos Reis,** maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 31/01/1987, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 122.448.986-10, portador do RG: MG 19.033.495, SSPMG, avaliado em R$ 7.067,55;

XVII – lote nº 05 localizado na Av. Vereador Sabino Pereira com área de 386,51 m2, sendo 30,96 M na lateral esquerda confrontando com o lote 04; na lateral direita são 32,12 M confrontado com o imóvel de José Maurício; pela frente são 13,50 M confrontando com a referida avenida e pelos fundos são 16,90 M confrontando com Sebastião Afrânio da Silva, para **Geraldo Magela Barbosa,** brasileiro, separado, capaz, nascido em 19/12/1963, devidamente

inscrito no CPF/MF : 573.866.416-72, portador do RG: 4157832, SSPMG, avaliado em R$ 13.527,85;

VISTA ALEGRE

XVIII - lote nº01, com área de 262,13 M², situado na Alameda Jésus Paulista, sendo 21.00 M na lateral esquerda confrontando com imóvel rural; na lateral direita são 27.00 M confrontado com o lote 02; pela frente são 11.00M confrontando com a Alameda Jésus Paulista e pelos fundos são 13.00 M confrontando com o imóvel rural de Gilberto Pereira Mariz; para **Milena Nazaré dos Santos**, casada, maior, capaz, trabalhadora rural, nascida em 06/09/1998, portadora do RG: 21.203.189-99, SSPBA, avaliado em R$ 726,10;
IXX - lote nº02, com área de 327,73 M², situado na Alameda Jésus Paulista, sendo 27.00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 01; na lateral direita são 33.00 M confrontado com o lote 03; pela frente são 11.00M confrontando com a Alameda Jésus Paulista e pelos fundos são 13.00 M confrontando com o imóvel rural de Gilberto Pereira Mariz; para **Rosimere Custódio Nazaré**, casada, maior, capaz, trabalhadora rural, nascida em 09/03/1978, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 000.108.085-74, portadora do RG: 09.078.636-04, SSPBA, avaliado em R$ 907,81;
XX - lote nº03, com área de 393,33 M², situado na Alameda Jésus Paulista, sendo 33.00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 03; na lateral direita são 39.00 M confrontado com o lote 04; pela frente são 11.00M confrontando com a Alameda Jésus Paulista e pelos fundos são 13.00 M confrontando com o imóvel rural de Gilberto Pereira Mariz; para **Maria Aparecida Dias Silva**, viúva, maior, capaz, aposentada, nascida em 12/10/ 1959, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 087.455.706-20, portadora do RG: MG-13.202.565, SSPMG, avaliado em R$ 1.089,52;
XXI - lote nº04, com área de 504,98 M², situado na Alameda Jésus Paulista, sendo 39.00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 03; na lateral direita são 46,20 M confrontado com os lotes 05, 06, 07, 08, 09; pela frente são 11.00M confrontando com a Alameda Jésus Paulista e pelos fundos são 15.00 M confrontando com o imóvel rural de Gilberto Pereira Mariz; para **Tamires Aparecida Dias da Silva**, divorciada, maior, capaz, trabalhadora rural, nascida em 1005/1987, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 101.615.256-60, portadora do RG: MG- 16..746.453, SSPMG, avaliado em R$ 1.398,79;
XXII - lote nº05, com área de 289,07 M², situado na Alameda Jésus Paulista, sendo 23,70 M na lateral esquerda confrontando com a Alameda Jésus Paulista; na lateral direita são 22,50 M confrontado com o lote 06; pela frente são 13.00M confrontando com a Rua "A" e pelos fundos são 13,20 M confrontando com o lote 04; para **Evandro Alves Ferreira**, casado, maior, capaz, motorista, nascido em 05/02/1970, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 737.039.236-87, portador do RG: M-7.661.290, SSPMG, avaliado em R$ 800,72;
XXIII- lote nº06, com área de 250,00 M², situado na Rua "A", sendo 22,50 M na lateral esquerda confrontando com o lote 05; na lateral direita são 22,50 M confrontado com o lote 07; pela frente são 11.00M confrontando com a Rua "A" e pelos fundos são 11,00 M confrontando com o lote 04; para **Vanilda Lúcia Dias Pereira**, casada, maior, capaz, trabalhadora rural, nascida em 02/06/1964, portadora do RG: MG-12.407.067, SSPMG, avaliado em R$ 692,50;
XXIV - lote nº11, com área de 458,10 M², situado na Rua "A", sendo 26,00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 10; na lateral direita são 48,00 M confrontado com os lotes 12, 13, 14 e 15; pela frente são 14.00M confrontando com a Rua "A" e pelos fundos são 20,00 M confrontando com o imóvel rural de Gilberto Pereira Mariz; para **Generval Santana Santos**, solteiro, maior, capaz, trabalhador rural, nascido em 04/07/1978, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 055.952.876-08, portador do RG: MG-10.833.143, SSPMG, avaliado em R$ 1.268,92
XXV - lote nº12, com área de 274,53 M², situado na Alameda Jésus Paulista, sendo 26,00 M na lateral esquerda confrontando com a Rua "A"; na lateral direita são 25,00 M confrontado com o lote 13; pela frente são 13.00M confrontando com a Alameda Jésus Paulista e pelos fundos são 12,00 M confrontando com o lote 11; para **Luciano Pereira da Silva**, casado, maior, capaz, trabalhador rural, nascido em 18/10/1993, portador do RG: MG-16.892.787, SSPMG, avaliado em R$ 760,44;
XXVI - lote nº13, com área de 265,47 M², situado na Alameda Jésus Paulista, sendo 25,00 M na lateral esquerda confrontando com o lote 12; na lateral direita são 24,00 M confrontado com o lote 14; pela frente são 13.00M confrontando com a Alameda Jésus Paulista e pelos fundos são 12,00 M confrontando com o lote 11; para **Ronilton Luiz Borges**, casado, maior, capaz, trabalhador rural, nascido em 25/08/1976, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 056.688.055-57, portador do RG: 08.085.354-47, SSPBA, avaliado em R$ 735,34;

CACHOEIRINHA
XXVII - lote nº08, com área de 180,20 M², situado na Rua Brasilino Pereira Cardoso, sendo 14,86 M na lateral esquerda confrontando o lote 09; na lateral direita são 10,89 M confrontado com o imóvel de Fernanda Selma Benedito; pela frente são 14,77 M confrontando com a Rua Brasilino Pereira Cardoso e pelos fundos são 14,00 M confrontando com o lote 07; para **Maquiel Adailton da Silva**, solteiro, maior, capaz, trabalhador rural, nascido em 29/12/1978, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 038.859.366-07, portador do RG: MG-12.916.085, SSPMG, avaliado em R$ 5.406,00;
XXVIII - lote nº09, com área de 180,56 M², situado na Rua Brasilino Pereira Cardoso, sendo 17,97 M na lateral esquerda confrontando com a Rua "A"; na lateral direita são 14,86 M confrontado com o lote 08; pela frente são 11.60 M confrontando com a Rua Brasilino Pereira Cardoso e pelos fundos são 11.00 M confrontando com o lote 07; para **Tarlei Silva Oliveira**, casado, maior, capaz, trabalhador rural, nascido em 03/06/1993, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 123.296.236-82, portador do RG: MG-18.640.123, SSPMG, avaliado em R$ 5.416,80;
Parágrafo único - As doações descritas neste artigo se fundam na promoção fundiária de interesse social, com vistas à construção habitacional para fins de moradia dos donatários.

Art. 4º. A escritura pública de doação conterá, além da menção à esta lei complementar, os seguintes encargos:
I - obrigatoriedade de construção de casa de residência dentro do prazo de 02 anos a contar da data da doação;
II - destinação residencial da edificação pelo donatário e sua família, devendo residir no imóvel e nele permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;
IV - retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros.

1º - O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.

§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso III deste artigo os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento habitacional.

Art. 5º. O imóvel retornará ao domínio ou posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o caso o donatário da doação:
I - ceder, alugar, prometer à venda ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 6º. Na hipótese de o donatário não cumprir os encargos previstos no art. 4º ou incidir nas hipóteses do art. 5º, caberá a reversão da doação de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao donatário, ou quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 7º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta lei complementar e caso isso não ocorra, fica sem efeito a doação.

Art. 8º. O Município informará ao serviço notarial responsável pela lavratura da escritura de doação o número da matrícula de procedência do imóvel no cartório de registro de imóveis.

Art. 9º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo do donatário.

Art. 10. Ficam revertidos ao patrimônio público municipal os seguintes imóveis anteriormente doados em razão da não destinação específica de construção e moradia por parte dos donatários:
I - lote nº 07 da quadra "A", com área de 276,48 m2, situado na Rua "E", sendo 28,19 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 08; na lateral direita são 27,11 metros confrontando com o lote 06; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,06 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, anteriormente doado para **Silvério Miranda de Oliveira,** maior, capaz, divorciado, trabalhador rural, nascido a 28/05/1965, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 508.664.786.04, portador do RG: MG 3.476.221, SSPMG;
II - lote nº 09, quadra "A" com área de 297,89 m2, situado na Rua "E", sendo 30,03 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 10; na lateral direita são 29,28 metros, confrontando com lote 08; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,02 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, anteriormente doado para **Fernanda Gonçalves Batista**, maior, capaz, casada, doméstica, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 136.412.186-75, portadora do RG: MG 19.967.982;
III - lote nº 11 da quadra "A", com área de 289,95 m2, situado na Rua "E", sendo 28,66 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 12; na lateral direita são 29,35 metros, confrontando com lote 10; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,02 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, anteriormente doado para **Anacleta Augusta Garcia Gontijo,** maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 25/09/1982, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 057.649.446-19, portadora do RG: MG 13.177.969, SSPMG;
IV - lote nº 14, quadra "A," com área de 269.34 m2, situado na Rua "E", sendo 26.59 metros na lateral esquerda confrontando com patrimônio municipal; na lateral direita são 27.29 metros, confrontando com lote 13; pela frente são 10.00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10.01 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, anteriormente doado para **Rosalina Rocha Brandão**, brasileira, capaz, trabalhadora rural, casada, devidamente inscrita no CPF?MF: 005.685.346-70, portadora do RG: M- 8.655.016, SSPMG;
V - lote nº 18, quadra "B" com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00M na lateral esquerda confrontando com o lote 19; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 17; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, anteriormente doado para **Eliane Aparecida dos Reis**, brasileira, casada, capaz, devidamente inscrita no CPF/MF: 985.419.006-49, portadora da RG 496134 SSPMG;
VI - lote nº21, quadra "B" com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00mts na lateral esquerda confrontando com o lote 22; na lateral direita são 20.00 mts confrontado com o patrimônio municipal; pela frente são 10.00mts confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00mts confrontando com a Rua E, anteriormente doado para **Ezequiel Azevedo Mendes,** maior, capaz, solteiro, aposentado, nascido a 05/08/1969, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.044.161.257-12, portador do RG: 100954492-4, SSPMG
VII - lote nº25 quadra "B", com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00M na lateral esquerda confrontando com área verde; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 24; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, anteriormente doado para **Vicente de Paulo dos Santos**, brasileiro, amasiado, trabalhador rural, devidamente inscrito no CPF/MF: 899.969.686-34, portador do RG M-7.523639, SSPMG;
VIII - lote nº 33, quadra "C". com área de 240.21 M2, situado na Rua "F", sendo 24.62M na lateral esquerda confrontando com o lote 32; na lateral direita são 23.47M confrontado com o lote 34; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.08M confrontando com a Sra. Maria do Rosário Afonso, anteriormente doado para **Danielle Cristina dos Reis,** maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 31/01/1987, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 122.448.986-10, portador do RG: MG 19.033.495, SSPMG;
IX - lote nº 35, quadra "C", com área de 216,79 M2, situado na Rua "F", sendo 22.31M na lateral esquerda confrontando com o lote 34; na lateral direita são 21.16M confrontado com o lote 36; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.08M confrontando com a Sra. Maria do Rosário Afonso, anteriormente doado para **Maria Terezinha de Sousa**, maior, capaz, separada, aposentada, nascida a 11/06/1947, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 078.538.356-55, portadora do RG: MG-15.105.15, SSPMG;
X – Lote localizado na Av. Vereador Sabino Pereira, com área anteriormente de 252,05 m2, sendo 10,95 mts de frente com a referida avenida, do lado esquerdo, 26,41 mts confrontando com Geraldo Magela Bertolino, pelo direito, 28,96 mts com patrimônio municipal e pelos fundos 8,40 mts confrontando também com patrimônio municipal, doado anteriormente para **Geraldo Magela Barbosa,** brasileiro, separado, capaz, nascido em 19/12/1963, devidamente inscrito no CPF/MF : 573.866.416-72, portador do RG: 4157832, SSPMG.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 24 de dezembro de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:11ABDAAC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 533, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal n° 982, de 23 de maio de 2007 e na Lei Federal nº 11.494/2007

DECRETA:

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, na forma da Lei Municipal nº 982/2007, será constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Executivo Municipal:
a) Titular: Maria de Lourdes Costa, pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Suplente: Maria das Dores Garcia
c) Titular: Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia
d) Suplente: Sandra Helena Garcia de Azevedo Faria

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Amanda Bárbara Garcia
b) Suplente: Maria das Dores Silva

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Irlene Maria de Carvalho
b) Suplente: Márcia Ferreira Duarte

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Municipais:
a) Titular: Sheila Aparecida Silva
b) Suplente: Tássia Aparecida de Carvalho

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Maria de Fátima Moreira
b) Suplente: Valéria de Oliveira

c) Titular: Delma da Costa Oliveira Gontijo
d) Suplente: Angélica da Silva Marques

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Laís Nascimento Faria, pela entidade de estudantes secundaristas.
b) Suplente: Laysa Aparecida Fernandes Silva
c) Titular: Maria Clara Santos Gonçalves
d) Suplente: Samella Roberta Sal Faria

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Rosinei de Paula Salgado
b) Suplente: Valdirene Ribeiro dos Reis

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sônia Aparecida Nascimento
b) Suplente: Luciene Bento da Cruz

Art. 2°. O Conselho Municipal do FUNDEB elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente, vedada a escolha daqueles indicados na forma do art. 1º, inciso I.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB e os respectivos suplentes exercerão o mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 982/2007.

Art. 4º. Compete ao Conselho do FUNDEB o exercício das atribuições descritas no art. 5º, da Lei Municipal nº 982/2007.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 374/2017.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 24 de dezembro de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4C08038D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.665, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA BRANDÃO VIEIRA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria Zélia Brandão Vieira Silva, o benefício de nº 193.750.549-6 espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, e,

Considerando o Ofício nº 835/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Maria Zélia Brandão Vieira Silva, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão J, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C08662AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.666, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ALTAIR HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SANTA RITA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Altair Hortêncio Pereira da Silva, o benefício de nº 192.694.024-2 espécie 41, Aposentadoria por Idade, na função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF SANTA RITA) e,

Considerando o Ofício nº 836/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, a servidora municipal Altair Hortêncio Pereira da Silva, na função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF SANTA RITA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E60E7668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.667, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, CLAUDINEI SOUZA GUEDES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CAIC).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 837/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, Claudinei Souza Guedes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.349.496-00, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF CAIC), aprovado em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6A2FD2D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.929, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 508 Obrigações Tributárias e Contributivas 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 507 Principal da Dívida Contratual Resgatado 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
TOTAL: R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:400AA871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

OBJETO: registro de preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes Políticos, servidores do Município de Curvelo - Minas Gerais, e outras necessidades do Município, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Tendo em vista impugnação apresentada referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 26/12/2019, às 14 horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até que se proceda às devidas providências.

Curvelo, 24/12/19

ELAINE R. M.
CPL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:47CF5DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

Objeto: Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, requerendo a desclassificação da proposta apresentada pela recorrida, MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, por suposta violação ao disposto no item 12.21 do edital. Segundo sustenta a recorrente, a proposta da recorrida viola o disposto em edital, o que traria à baila o disposto na clausula 8.2.1, levando à desclassificação da recorrida.Alega ainda a recorrente, que a recorrida não cumpriu com o disposto na cláusula 7.1.1, "q" do edital.Ao final, requer provimento ao recurso administrativo.Intimada, a recorrida apresentou contrarrazões recursais, sustentando, em suma, que a decisão da pregoeira foi válida, garantindo a isonomia e permitindo ampla competição no certame. Sustenta que se tornou precluso o direito da recorrente em interpor o devido recurso administrativo, na medida em que o fez apenas após a habilitação da recorrida.Em suas razões, a recorrida faz breve diferenciação dos termos "comprovação" e "comprovante", apresentando norma do CRC que dispõe ser a certidão de regularidade o documento hábil a comprovar a quitação com o CRC. Ao final, requer o desprovimento do recurso administrativo interposto.Quando do julgamento do recurso, entendeu a Comissão por manter a decisão de habilitação da empresa vencedora, ora recorrida, sustentando que a CPL atuou com vistas a garantir a isonomia e lisura do certame, sustenta a inocorrência de qualquer lesão, além de alegar ter sido escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.É o breve relato, decido.Quanto à preliminar de intempestividade, sustentada pela recorrida, entendo que não é cabível, tendo em vista disposição expressa da Lei 10.520/02: Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:[...] XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Verifica-se nos autos que o recurso foi interposto tempestivamente e que não abrange questionamentos quanto ao edital, mas sim em relação a atos praticados na condução do certame. Isso posto, não há de se falar em intempestividade, portanto, afasto a preliminar de intempestividade arguida. No mérito, entendo que não deve ser provido o recurso apresentado pela empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, explico.

Empresa	Item I	Item II	20%
Contass	R$ 8.200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.640,00
Mercury	R$ 8.000,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
Mérito	R$ 4.800,00	R$ 850,00	R$ 960,00
Reis & Reis	R$ 8.200,00	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00

Conforme se verifica na tabela acima, apenas duas empresas apresentaram o item II como sendo 20% do valor do item I. A exclusão desarrazoada e imponderada de duas propostas restringiria, sobremaneira, a competitividade do certame. Não obstante, destaca-se, ainda, a ínfima diferença entre os valores apresentados pelos itens. Ademais, a recorrente não demonstrou o mesmo prejuízo em face da empresa Contass, que também apresentou valores diferentes. A questão é que não há, nos autos, demonstração de prejuízo, seja à empresa, seja à Administração. A questão relacionada ao item II é facilmente resolvida, pois, o valor a ser pago é fixo e já determinado em edital, qual seja, 20% do valor do Item I. Tendo a pregoeira advertido os licitantes neste sentido, conforme consta da ata juntada aos autos. Sendo o valor do item II fixo, não há de se falar em ilegalidade ou prejuízo, pois, invariavelmente, este seria de 20% do valor mensal do item I. Salvo melhor juízo, a conduta da pregoeira foi de tal forma prudente e razoável, que incentivou a competição no certame, tendo a recorrente, inclusive, participado ativamente da fase de lances. Ou seja, não houve prejuízo à participação da recorrente, que teve chances reais de se sagrar vencedora, especialmente tendo em vista que diferença de seu último lance para a proposta vencedora foi de R$ 200,00 no valor total da contratação, menos de R$ 20,00 por mês na prestação do serviço. Quanto a apresentação ou não dos documentos previstos na cláusula 7.1.1, "p" e "q", entendo que estes foram devidamente apresentados, conforme certidão de regularidade no CRC e CRA, amos comprovam não só a inscrição da empresa em ambos os conselhos, como comprova a regularidade para com as

anuidades respectivas, conforme se extrai do próprio texto das certidões. Portanto, por tudo quando foi exposto, após análise das peças apresentadas e documentações juntadas aos autos, **RECEBO O RECURSO** da empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP por ser este tempestivo, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da CPL pela habilitação da empresa MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. Intimem-se.

Publique-se.

Curvelo, 23/12/19

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1A70BEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 049/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado com a empresa **MIQUEIAS DOS REIS CINTRA 11330051602 ME.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 04 – Carne bovina acém moída resfriada. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.Valor Unitário: R$ 19,69.

Guaxupé, 24/12/2019

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C67524A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 049/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado com a empresa **MINI MERCADO IRMÃOS SILVEIRA.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 03– Carne Bovina Tipo Acém Resfriada – Valor Unitário R$19,69; 05 – Carne Suína em Iscas Congelada, Valor Unitário R$ 15,74; Carne Suína Tipo Pernil em Iscas Resfriada, Valor R$ 15,74; Carne Tipo Peito Frango Sem Osso Congelado, Valor Unitário R$ 12,74 e; Carne Tipo Peito de Frango Sem Osso Resfriada, Valor Unitário R$ 13,74. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 24/12/2019

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C77F20BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 134/19

O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº.: **0134/2019 – ANTONIO JAILSON CONCEICAO MARCHAO,** COM VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). REFERENTE AO PROCESSO N.º 489/2019, DISPENSA Nº 093/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA FESTIVIDADES DA CONGADA E PROJETO VIRADA COM ESTILO 2019.** VIGÊNCIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:0AE789CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 147/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INFANTIS PARA ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 23/12/2019, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 147/2019. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INFANTIS PARA ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. RECURSO BRASIL CARINHOSO E FPN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 13/01/2020 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

24/12/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:087F2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO A ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2019, torna-se público, para ciência das empresas interessadas, que receberá inscrições a partir de **30 de Dezembro de 2019**, de **Laboratórios de Análises Clínicas** para a prestação de serviços de exames laboratoriais, no município de Lagoa da Prata-MG. As empresas interessadas em se credenciar poderão se inscrever para o credenciamentona **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA** situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG junto à Comissão Especial de Credenciamento, no Setor de Licitações.

Lagoa da Prata, 24 de Dezembro de 2019.

Setor de Compras

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6E49E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 163/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DA ESTRTURA ARQUEADA (PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE LAGOA DA PRATA)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 24/12/2019, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 163/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DA ESTRTURA ARQUEADA (PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE LAGOA DA PRATA), INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS ATÉ A GARAGEM DA PREFEITURA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nova data de Abertura: 13/01/2020 às 16:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

24/12/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DC22DC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.413, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio do Programa Especial de Recuperação Fiscal (ProERF) de caráter temporário, descontos para pagamento de créditos fiscais inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder, por meio de Programa Especial de Recuperação Fiscal (ProERF), observadas as condições fixadas nesta Lei e em regulamento próprio, descontos para pagamento de créditos tributários ou não tributários, de pessoas físicas, microempreendedores individuais e microempresas, até o valor de R$ 100,000,00 (cem mil reais), inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, da seguinte forma:

I - para pagamento integral em parcela única com desconto:

a) de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, aderindo ao programa em até 60 (sessenta) dias contados da regulamentação desta Lei;

b) de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, aderindo ao programa em até 90 (noventa) dias contados da regulamentação desta Lei;

c) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, aderindo ao programa em até 120 (cento e vinte) dias contados da regulamentação desta Lei.

II - para pagamento parcelado com desconto:

a) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios de 02 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;

b) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com encargos previstos na legislação municipal;

c) de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal;

d) de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal;

e) de 20% (vinte por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.
§ 1º O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º Os honorários advocatícios decorrentes da dívida ativa já ajuizada serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo.

§ 3º A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias contados da regulamentação desta lei.

Art. 2º Os descontos previstos nesta Lei não se aplicam:

I - aos créditos objeto de transação e compensação;

II - aos créditos decorrentes de aplicação das penalidades estabelecidas pelos Tribunais de Contas;

III - aos créditos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;

IV - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - aos créditos objeto de notícia-crime, após o recebimento da denúncia pelo juízo;

VI - cumulativamente com os benefícios previstos em leis municipais que estabeleçam critérios para o parcelamento e reparcelamento ordinário dos créditos inscritos em dívida ativa;

VII - aos créditos decorrentes de restituição de valores devidos aos cofres municipais;

VIII - aos créditos decorrentes de multa por descumprimento de contratos.

Art. 3º Os saldos de parcelamentos em curso, inclusive daqueles efetuados com base nas Leis Municipais nºs 3.506, de 22 de janeiro de 2014 e 3.508, de 14 de fevereiro de 2014, poderão ser incluídos no programa de descontos de que trata esta Lei, nos termos definidos em regulamento próprio, devendo os valores dos créditos porventura reduzidos serem restaurados em seus valores originais, deduzidos os valores pagos.

Art. 4º O deferimento do parcelamento de créditos já ajuizados e garantidos, por arresto ou penhora de bens e valores efetivados em processos judiciais ou de outra forma garantidos, não ensejará a liberação da garantia até o integral pagamento da dívida.

Art. 5º A inobservância de qualquer exigência prevista nesta Lei ou em regulamento próprio e o atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 90 (noventa) dias, implicará o cancelamento do parcelamento e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.

Art. 6º Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga antes do início de sua vigência.

Art. 7º O disposto nesta Lei será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua entrada em vigor.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis municipais nºs 3.506 de 22 de janeiro de 2014 e 3.508 de 14 de fevereiro de 2014 e as alterações delas decorrentes.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:A7745F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Miradouro - MG, Exercício 2003".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Miradouro, relativas ao exercício financeiro de 2003, nos termos das notas taquigráficas e do parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara comunicará à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o resultado da votação, enviando cópia autenticada da Ata da sessão de julgamento e cópia desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara de Miradouro, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO RENATO GOMES
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA ANDRADE GOULART
Vice-Presidente

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:45E00125

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Miradouro - MG, Exercício 2017".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Miradouro, relativas ao exercício financeiro de 2017, nos termos das notas taquigráficas e do parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara comunicará à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o resultado da votação, enviando cópia autenticada da Ata da sessão de julgamento e cópia desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara de Miradouro, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO RENATO GOMES
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA ANDRADE GOULART
Vice-Presidente

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:1A774AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE MIRADOURO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

CAPÍTULO II
DOS OBEJTIVOS

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Miradouro:
I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Miradouro suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a

comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL 2
VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembléias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Miradouro.
XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL 3 organizacional dos servidores em estágio probatório;
XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Escola do Legislativo Miradouro é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miradouro.
Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.
Art. 4º - A Escola do Legislativo de Miradouro tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Direção;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.
§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente, por intermédio de portaria;
IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.
§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Miradouro será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.
Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 6º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Miradouro.
Art. 7º - A Escola do Legislativo de Miradouro integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Miradouro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miradouro, 20 de dezembro de 2019

JOÃO RENATO GOMES
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA A. GOULART
Vice-Presidente

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:AA5200F1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N° 1499 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Miradouro para o exercício financeiro de 2020"

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MIRADOURO, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da receita Total

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 43.697.480,19 (Quarenta E Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil,

Quatrocentos e Oitenta Reais, e Dezenove Centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I- Receita Corrente .....R$ 34.695.480,19

II- Receita Capital .....R$ 9.002.000,00

Art. 3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 43.697.480,19 (Quarenta E Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais, e Dezenove Centavos), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.

Art. 6º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º- A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 15% autorizado na - Lei de Diretrizes orçamentária, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I- anulação parcial ou total de dotações;

II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III- excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único: O Ordenador de despesa poderá autorizar a mudança de fonte da receita indicada na dotação orçamentária na LOA, por meio de decreto devidamente justificado.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

Art. 10º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda mediante aprovação de lei específica.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos mediante aprovação de Leo especifica.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2020 os projetos e programas, ações e metas para adequar a Lei orçamentária de 2020.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 23 de dezembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:899150A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 033/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, XVII. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças na revisão programada de fábrica do veículo QQN 1650 - Secretaria Municipal de Saúde, Revisão de 50.500 KM. Contratada: Auto Cecília Ltda, CNPJ nº 20.901.039/0001-97. Valor R$1.076,36 (um mil, setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Período a ser realizado até 24/12/2019. Data da ratificação 20/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:069CBBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ILTON SÉRGIO DOMINGOS APRESENTAÇÃO ARTISTÍCA - BANDA SIMPLICIDADE -

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a apresentação artística de Ilton Sérgio Domingos, Grupo de Pagode Simplicidade, a ser realizado no dia 28.12.2019, comemorações do final de ano 2019, valor R$ 500,00, Dispensa de Licitação nº 25/2019, Processo Licitatório nº 172/2019, Fundamentação legal art. 24, II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5906D3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 199/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 043/2019 – Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para registro eletrônico de ponto, com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes e Software para tratamento e gerenciamento do registro de ponto.. Vencedor: – Apso Sistemas Integrados Eireli - ME - CNPJ - 08.419.076/0001-68 – Item 01 – Valor unitário R$ 2.918,00 (dois mil, novecentos e dezoito reais).

Santa Barbara do Leste 23/12/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3B8F9C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 078/2019– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2019. Partes: Município de Santa Margarida e **CIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.723.090/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de engenharia de construção/ampliação da Escola Municipal Májolo Costa Machado, Localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças (Agrovila Costa Machado. Motivo: Acréscimo de 8,87% (oito virgula oitenta e sete por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviço n° 196/2019, a contar da data de assinatura do presente termo 04/09/2019. Marcela Mendes de Oliveira – Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:291E3E69

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, aditivos automotivos, fluidos de freios, graxa, estopa, detergente ativado, arla para diesel entre outros, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 08/01/2020; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 21/01/2020 (terça feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 21/01/2020, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:05EBB9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 089-PMSR/2019 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - TRANSPORTE BRANDÃO E FILHO - LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 089/PMSR/2019, oriundo de Ata de Registro de Preço 003-PMSR/2019 – Processo Licitatório nº 079/PMSR/2019 na Modalidade Pregão Presencial 025/PMSR/2019 – **PARA REGISTRO DE PREÇOS** - Objeto: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.**
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E ANEXOS."

Contratada: **TRANSPORTES BRANDÃO E FILHO - LTDA - EPP - CNPJ: 00.645.884/0001-31**
Valor Global da contratação: R$246.000,00(duzentos e quarenta e seis mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:95B2D0BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 090-PMSR//2019 - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 090/PMSR/2019, oriundo de Ata de Registro de Preço 003-PMSR/2019 – Processo Licitatório nº 079/PMSR/2019 na Modalidade Pregão Presencial 025/PMSR/2019 – **PARA REGISTRO DE PREÇOS** - Objeto: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO**

MUNICÍPIO COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E ANEXOS."

Contratada: **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI - CNPJ: 29.249.437/0001-45**
Valor Global da contratação: R$292.000,00(duzentos e noventa e dois mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4FE120F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 030/2019,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Combustíveis, em posto de abastecimento próprio**, **a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** Credenciamento: **15/01/2020:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: Após encerramento do credenciamento. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:D257B26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de São João da Ponte - MG, torna público o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Termo de Colaboração n° 001/2019, oriundo do Chamamento Público nº 001/2019- firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 e a Organização da Sociedade Civil **SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 21.353.222/0001-68. OBJETO: Realização do 5º Grande Team Penning de São João da Ponte - MG. Fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:DF1B84B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de São João da Ponte - MG, torna público o 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Termo de Colaboração n° 001/2018, oriundo do Chamamento Público nº 002/2018- firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 e a Organização da Sociedade Civil **SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 21.353.222/0001-68. OBJETO: Realização da 13ª Vaquejada Nacional de São João da Ponte - MG. Fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EE7D6903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DANIEL SOBRAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO PÚBLICO FESTIVO, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA DANIEL SOBRAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO PÚBLICO FESTIVO, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de 3.100 (três mil e cem) pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:AE5D3A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.694 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 147.902,32 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.694

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 147.902,32 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 147.902,32 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.50.41.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento-R$ 17,37
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - R$ 908,95

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 926,32

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.35.00 Gestão De Licitações, Compras E Contratos - R$ 14.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 14.600,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - - - - R$ 11.877,50

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 11.877,50

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 Contribuições Ao PASEP -- - - - - - - - - - - - - R$ 46.402,96
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral -- - R$ 42.484,71

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - -- - - - R$ 88.887,67

Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 116.291,49

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - R$ 409,80
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças -- - - - - - R$ 921,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.330,80

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 1.330,80

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.694
Folha 02

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-122 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - -- - - - - - - - - R$ 980,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 980,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 980,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.93.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 20.451,03

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 24.451,03

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 24.451,03

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - -- R$ 4.849,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.849,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - -- R$ 4.849,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 147.902,32

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 147.902,32

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.09.271.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais - - - - - - - R$ 115.382,54

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 115.382,54

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R$ 908,95

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.694
Folha 03

Total da Sub-Unidade 04 - - R$ 908,95

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 116.291,49

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.14.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R$ 921,00
2.04.00.04.122.0016.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção De Prédios Públicos - - - -- - - R$ 409,80

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 1.330,80

Total da Unidade 04 - - - R$ 1.330,80

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-122 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Transporte Escolar - - -- - - - - - - - - R$ 980,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 980,00

Total da Unidade 05 - - - R$ 980,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.93.39.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - -- - - - - - R$ 20.451,03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- R$ 24.451,03

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 24.451,03
Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - - -- -- - - - R$ 4.849,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.849,00

Total da Unidade 10 - - - - - - -- R$ 4.849,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 147.902,32

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 147.902,32
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.694
Folha 04

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de dezembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:156F5B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 118/2019
Processo nº. 127/2019
Inexigibilidade nº. 014/2019
Fundamento: Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA RELUX, PARA SE APRESENTAR NAS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON/2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: CLEBER JOSÉ DA COSTA, CNPJ n. 23.747.985/0001-19
Representante Legal: Cleber José da Costa – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Assinatura: 23 de dezembro de 2019.
Vigência:23/12/2019 a 10/01/2020.

Senador Cortes, 23 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 119/2019
Processo nº. 128/2019
Dispensa nº. 061/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Promover o pagamento de aluguel social (resolução 07/2013 cmas). Tendo como locadora a Sra. Luiza da Silva Barbosa, e locatária, Sra. Simone Aparecida de Paula.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: PEDRO PAULO DOS SANTOS, RG CI n. 07539591-3.
Representante Legal: Pedro Paulo dos Santos.

Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (Para um período de 6 meses).

Assinatura: 23 de dezembro de 2019.
Vigência:23/12/2019 a 23/06/2020.

Senador Cortes – MG, 23 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 121/2019
Processo nº. 129/2019
Inexigibilidade nº. 015/2019
Fundamento: Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DO CANTOR WANDERSON PIRES PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO NATAL NO DISTRITO DE PREGOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR - EIRELI. CNPJ n. 11.872.315/0001-45.
Representante Legal: Hélio Correia de Oliveira Junior – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Assinatura: 24 de dezembro de 2019.
Vigência:24/12/2019 a 31/12/2019.

Senador Cortes, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:E443B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 120/2019
Processo nº. 124/2019
Pregão Presencial nº. 044/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO - 2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: JSK PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 26.635.335/0001-70.
Representante Legal: Jéssica Caroline Ferreira Dias – Administradora.

Valor do Contrato:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Global
1	EVENTO NATALINO – Distrito de Pregos (24/12/2019)	Serv.	1	**R$ 17.940,0000**
2	RÉVEILLON – Centro Senador Cortes (31/12/2019)	Serv.	1	**R$ 22.290,0000**

Assinatura: 24 de dezembro de 2019.
Vigência:24/12/2019 a 30/01/2020.

Senador Cortes – MG, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:1BF92580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO - AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Municipal do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, a qual determina dar publicidade aos atos licitatórios/convocatórios como eficácia para os referidos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2019,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2019**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/02/2019**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ARP n. 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n. 049/2018

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 001/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 011/2018, Processo Licitatório n. 049/2018, realizado pelo (CIESP) - Prefeitura Municipal de Bicas – MG, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Senador Cortes, 01 de fevereiro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:77E53C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO - AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Municipal do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, a qual determina dar publicidade aos atos licitatórios/convocatórios como eficácia para os referidos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 025/2019,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 025/2019**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/04/2019**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ARP n. 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n. 051/2018

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 025/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 013/2018, Processo Licitatório n. 051/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Bicas – MG, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Senador Cortes, 01 de abril de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:C75226E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO - AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Municipal do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, a qual determina dar publicidade aos atos licitatórios/convocatórios como eficácia para os referidos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2019,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2019**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/04/2019**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ARP n. 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n. 052/2018

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 013/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 014/2018, Processo Licitatório n. 052/2018, realizado pelo (CIESP) - Prefeitura Municipal de Bicas – MG, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Senador Cortes, 01 de abril de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:24E8D0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira-MG no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 029/2018.**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Número	2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2018
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ: 18.338.293/0001-87
Contratado	**HETIKOS ASSESSORIA LTDA** **CNPJ 17.747.822/0001-33**
Objeto Resumido	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, E.I. Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de EJA, PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, PDE Escola, Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAED, Plano de Ações Articuladas, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais. Auxílio, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério. Desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.
Fundamento	Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato n.º 029/2018.
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.03.00.12.122.0002.2.0018 - 00.01.47 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO
Vigência	01/01/2020 à 31/12/2020
Valor Global –Inicio do Contrato.	R$ **18.000,00** (dezoito mil reais) – Anual e R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal
Data de assinatura	**19 de dezembro de 2019**
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Helyelson Pinheiro De Oliveira** - Empresário

Simão Pereira, 20 de dezembro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6ED64BEF

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira-MG no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: **Aditivo Contratual Prorrogação de Prazo** Contrato Nº 047/2017	
Tipo	**Aditivo Contratual Nº: 005/2019**
Número Contrato	042/2017
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**V. Hagen Soc. Individual de advocacia** CNPJ: 26.979.594/0001-18
Objeto Resumido	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos.
Fundamento	Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 57, § 1°, Inciso ll e Cláusula Oitava do Contrato N°042/2017.
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Prazo	01/01/2020 à 31/12/2020
Valor	R$ 47.148,00 (quarenta e dois mil reais) - Anual R$3.929,00(três mil novecentos e vinte e nove) - Mensal
Data de assinatura	19 de dezembro de 2019
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Vivilyn Hagen Antônio Canedo – Empresária Individual/Advogada

Simão Pereira, 20 de dezembro de 2019

GUIDO GOUVEIA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:44B4AC9C

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 038/2017**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Número	6º Aditivo ao Contrato Nº 038/2017
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**FJN Silveira Consultoria** **CNPJ 27.611.154/0001-76**
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Técnico Administrativo, para Secretaria Municipal de Administração
Fundamento	Artigo 57, **§ 2º** da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 11ª –Item 11.1 do

	Contrato n.º 038/2017.
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO –FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência	01/01/2020 à 31/12/2020
Valor Global	R$ **161.650,20(cento e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) Valor Global Anual**
Data de assinatura do Aditivo	**19 de dezembro de 2019**
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Frederico José Nascimento da Silveira

Simão Pereira, 20 de dezembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:E776FD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 0137/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 022/2019
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 07 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para: **Contratação de empresa com pessoas para apoio operacional especializado conforme demanda das Secretarias do Município**, tipo Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:78AD2975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 3º Termo Aditivo ao Contrato Pregão Presencial 07/2017 Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:1AED8C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – Pregão Presencial 02/2018
EXTRATO DE ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato 05/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:35933D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
2º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
ADESÃO CIMAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

2º TERMO ADITIVO ao Contrato 082/2018 - ADESÃO ao CIMAMS. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:C81147AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 3º Termo Aditivo ao Contrato do Pregão Presencial 001/2017 Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **CLEITON MENDES DE CARVALHO-ME**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:11B36462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 4º Termo Aditivo ao Contrato PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:1338E2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 3º Termo Aditivo ao Contrato do Pregão Presencial 028/2017 Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA - ME**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:63823E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - CONVITE 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 2º Termo Aditivo ao Contrato do CONVITE 02/2018. Partes:

MUNICÍPIO DE RUBIM x AGP ADVOGADOS ASSOCIADOS. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:1DBF687E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - CONVITE 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 1º Termo Aditivo ao Contrato CONVITE 02/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x HERMES JORGE DE OLIVEIRA. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:5B196E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - CONVITE 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 1º Termo Aditivo ao Contrato CONVITE 03/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **THAINÁ PORTO NEVES**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:ABAD3B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
ADITIVOS CREDENCIAMENTO 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 3º TERMOS ADITIVOS aos Contratos do Credenciamento 01/2017. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM **x** CONTRATO 022/2017: **SARA TALITA CAPUCHINHO MARES** x CONTRATO 021/2017: **KELLY LACERDA LOPES x** CONTRATO Nº 023/2017: **DARTAGNAN FERNANDES NASCIMENTO**. Fica a vigência dos Contratos original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:879BC2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - CREDENCIAMENTO 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 2º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 05/2018. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM **x ANTÔNIO PAULO DUMONT BIGATELLO**. Fica a vigência dos Contratos original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:46F0DA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – Pregão Presencial 046/2017
EXTRATOS DE ADITIVOS: 2º Termo Aditivo ao Contrato 074/2018. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x PIOTR PIWOWAR – ME**;** 2º Termo Aditivo ao Contrato 075/2018. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x Mario Souto Ribeiro. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:3AC5D581

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 2º Termo Aditivo ao Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018 Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:1BC81D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 1º Termo Aditivo ao Contrato Dispensa de Licitação 01/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **GREICE KELLI BATISTA RAMOS**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:3A3135CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 1º Termo Aditivo ao Contrato Dispensa de Licitação 017/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:E29932EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 2º Termo Aditivo ao Contrato Dispensa de Licitação 03/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x SEBASTIAO NUNES DE SOUZA. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:D5C66BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 1º Termo Aditivo ao Contrato Dispensa de Licitação 05/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **EDER CAIRES BARBOSA**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:3298B4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG torna público: 4º Termo Aditivo ao Contrato TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x **BCM - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**. Fica a vigência do Contrato original prorrogada, passando a vigorar até 30/06/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:85928415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do primeiro termo aditivo do contrato 005/2018 que tem por objeto a prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município tais como*, editais, avisos, adjudicação de processos licitatórios dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei,* poderá ser entendido como sinônimo do termo "diário oficial dos municípios mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: diário eletrônico, diário eletrônico dos municípios, diário oficial e diário municipal online.

Tendo sua prorrogação do Prazo para 31/12/2020

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:49499629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 068/2019

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
Processo Licitatório Nº 068/2019
Pregão Presencial Nº 050/2019
Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, para demanda do Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas na modalidade, Pregão Presencial
Vigência: De 12(doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato
Fornecedor: - JUSSARA CARVALHO DOS SANTOS - CNPJ: 31.537.254/0001-77
e-mail: jussara.comunicacao@gmail.com
Tel: (31) 99821-5138

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R$
01	12	Serviço	SERV. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMPRENSA	R$ 5.400,00

Valor médio estimado R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no
site: www.tiradentes.mg.gov.br

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C2B3C46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório (Com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP):
Processo Licitatório N° 001/2020.
Pregão Presencial N° 001/2020.
Registro de Preços N° 001/2020.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento de agregados para construção civil (areia, cascalho, brita...), por meio do sistema de Registro de Preços.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 09/01/2020 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:E3755B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2020

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Colocação	Nome	Qual Profissional	Data de nascimento
1	MARA RUBIA DA SILVA	202,5	07/01/1974
2	NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS	142,2	18/08/1976
3	VERA LUCIA CHAGAS DE OLIVEIRA	141,5	02/06/1976
4	CREUZA MARIA DA SILVA PINTO	100,3	15/09/1965
5	FABIANA CRISTINA LUCIO MODESTO	92,8	19/09/1975
6	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA B	86	05/02/1979
7	RENY RODRIGUES SANTOS	85,1	01/01/1971
8	RITA DE CASSIA BARRETO ROSA	82,5	12/07/1980
9	RENATA MARIA RODRIGUES	72,5	14/11/1980
10	IVONE APARECIDA SALGADO SILVA	65,4	05/11/1967
11	ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO	61,6	26/08/1976
12	MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RO	57,3	18/04/1960
13	PATRICIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO	51,6	23/11/1977
14	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	51,2	18/10/1983
15	ELIZABETH MICHELLY LINO	49,7	31/08/1980
16	ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PE	40	02/07/1981
17	CASSIA MARIA DOS SANTOS	39,2	18/11/1979
18	DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA	28,85	16/09/1992
19	ANA PAULA APARECIDA SILVA	15,5	11/09/1984
20	ANA KELY AP VIVAS SANTOS	13,05	28/01/1983
21	ROSANA DE FATIMA BELCHIOR	12,7	29/05/1984
22	VIVIANE DE ASSIS JORDAO	9,95	14/11/1983
23	ANA CAROLINA DA SILVA SOARES	9,6	07/04/1994
24	RONIVALDO FLAUSINO	8,9	18/07/1974
25	MAICON SILVA GUIMARAES	7,7	22/11/1979
26	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,3	03/05/1986
27	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA FIDDELIS	5	10/03/1975
28	IRIS TEIXEIRA PLACEDINO	4,6	26/05/1960
29	VANESSA DE SOUZA SILVA	4,1	27/09/1988
30	SONIA MARIA DA SILVA CARVALHO	1,5	10/02/1971
31	JESULANE ANACLETO DE FARIA RIBEIRO	0,75	23/05/1984
32	DIRLENE DOS REIS	0,5	02/06/1969
33	GISLAINE APARECIDA BOTELHO FREIRE	0,5	02/06/1979
34	LÍDIA SILVA OLIVEIRA	0,5	19/11/1981
35	LÚCIA MARIA SALES	0	13/08/1960
36	SONIA ALEXANDRE DA SILVA	0	26/03/1963
37	MARIA VILMA DOS SANTOS CRUZ	0	08/10/1965
38	ESTER MARIA DOS SANTOS SILVA	0	04/06/1968
39	LAURECI APARECIDA FERREIRA	0	27/12/1968
40	MARIA LUIZA MADALENA DE MOURA	0	30/08/1969
41	ADRIANE APARECIDA ANDRADE SILVA	0	10/10/1970
42	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA CARVALHO	0	12/10/1970
43	ANA LÚCIA SÁ DOS SANTOS	0	04/12/1970
44	WELISON HELENO DE CASTRO	0	06/04/1971
45	ANA MARIA PEREIRA DE CASTRO	0	14/05/1971
46	ROSINEIDE SOARES DA SILVA	0	18/12/1971
47	ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUÊS	0	15/03/1974
48	VERA LÚCIA OLIVEIRA ALVES	0	15/03/1974
49	ROSE MARY DE JESUS MARANHA	0	15/09/1974
50	ANA MARIA LOURIVAL SELVATI	0	05/05/1976
51	GERALDA AURELIANO DIAS VENANCIO	0	22/09/1976
52	ROSA DO CARMO DIAS	0	08/11/1976
53	DEBORA JULIANA PEREIRA	0	10/01/1977
54	ROSILEINE DAS GRAÇAS SILVA RINCON	0	31/01/1977
55	SEILA AP. PEREIRA	0	31/03/1979
56	ALCIONE APARECIDA FARIA	0	25/05/1979
57	RENATA CRISTINA ALVARENGA ANDRADE	0	16/07/1979
58	ELIZETE FERREIRA BAESSA	0	08/05/1980
59	KENISMAR COSTA BARROS	0	04/07/1980
60	LUCILENE CASARINO	0	14/11/1980
61	ANA MARIA FONSECA	0	24/01/1981
62	DEIVIANE MARIA MARQUES ALVES	0	07/12/1981
63	LUCIENE ALDECI SOUZA MARQUES	0	21/03/1982
64	ROSANA APARECIDA WOLSCHICK	0	27/08/1982
65	TATIANA ANTÔNIA CONSTANTINO	0	13/06/1983
66	VINICIUS DOS SANTOS SILVA	0	01/11/1983
67	RENATA XAVIER RIBEIRO	0	29/07/1984
68	ARIANE APARECIDA DOMINGOS	0	10/05/1987
69	RODILAINE OLINDA MACHADO	0	29/05/1987
70	LUANA RENTA DE CARVALHO SILVA	0	19/01/1988
71	ROSILAINE APARECIDA BATISTA	0	05/08/1988
72	ROSANA CARLA GONÇALVES VÊNANCIO	0	16/09/1989
73	TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS	0	19/09/1989
74	ISABEL MARIA DE CARVALHO	0	18/10/1989
75	SHIRLEY FIRMINO DA SILVA	0	23/10/1989
76	KELI RAQUEL FERREIRA MELO	0	02/03/1990
77	ALESSANDRA DAS GRAÇAS CIRINO SILVA	0	11/08/1990
78	JÉSSICA FERNANDA DOS REIS SALES	0	07/06/1992
79	TAMIRES MENDONÇA SILVA	0	29/07/1993
80	YASMIN OLIVEIRA RIBEIRO	0	05/01/1994
81	LUDIMILA ANDRADE COSTA	0	12/09/1994
82	KESLEY DAMIANA APARECIDA DE PAULA	0	28/09/1995
83	ANA FLÁVIA CARVALHO FERREIRA	0	17/10/1995
84	KAREN CUSTÓDIO	0	30/09/1996
85	JOYCE PEREIRA FERNANDES	0	13/12/1996
86	ANA CAROLINA GRIGÓRIO DA SILVA	0	07/04/1997

87	KAYRA DAS GRAÇAS FREIRE PEDROSO	0	27/06/1997
88	ANA ELISA FIEDLER GALDINO	0	04/09/1998
89	TAMIRES APARECIDA ALVES BARBOSA	0	10/10/1998
PROFESSOR II A			
Colocação	Nome	Pontos	Data Nascimento
1	SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO	233,25	03/09/1971
2	ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO	222,5	20/01/1971
3	TATIANA APARECIDA PEREIRA	221,75	25/10/1984
4	REVELI RODRIGUES	221,75	15/06/1973
5	GLAUCILANE ALMEIDA BALDUINO	219	02/10/1980
6	SUELEM KELI VILELA SANTOS	217,25	29/10/1986
7	MARLI DE FATIMA OLIVEIRA	211	16/12/1960
8	SONIA APARECIDA DA SILVA	204,8	12/01/1967
9	EVA DE FATIMA PEREIRA ANDRADE	185,3	09/04/1964
10	ANDRELUCI HONORATO	150,3	10/11/1974
11	VALDENICE APARECIDA SANTOS CRU	145,75	29/03/1986
12	IONI ROQUE AZEVEDO	144,4	09/10/1966
13	KEITY ALVES RESENDE FREIRE	144,3	04/09/1977
14	JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA	136,85	06/08/1977
15	DANIELA SILVA MALAQUIAS	133,9	14/04/1981
16	PATRICIA FREIRE DA SILVA	131,5	13/05/1985
17	MAYSA FERREIRA SANTOS	111,8	10/10/1985
18	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA RESEND	109,25	22/07/1970
19	CARLA ALVARENGA VALE	98,85	09/10/1965
20	KELEN PEREIRA DA COSTA	97,25	13/11/1990
21	ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA	92,9	25/07/1987
22	KELI CRISTINA DOS SANTOS	82,2	28/01/1979
23	MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOS	78,7	28/11/1965
24	EDVANIA PEREIRA FREIRE	62,1	27/06/1970
25	KATIA CLAUDINA PEREIRA	56,45	10/05/1991
26	LILIAN PEREIRA DA SILVA	53,1	14/05/1976
27	LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE	52,9	15/02/1992
28	JUCELINE LUZIA CARDOSO SELVATI	50,8	13/12/1979
29	SUZANA BORGES CARVALHO DA SILV	49,05	28/09/1988
30	FERNANDA MARA MESSIAS TOURINO	46,8	25/05/1975
31	VALERIA APARECIDA NUNES DOS SA	40,7	05/07/1985
32	MARIA CRISTINA BARBOSA	40,1	09/09/1971
33	RENATA ADRIANA GARCIA MAZORQUE	37,9	25/08/1977
34	VANESSA RESENDE SOARES	35	18/04/1982
35	TAISA CARVALHO CARDOSO	28,85	10/12/1982
36	AGDA DE FARIA SILVA	27,55	20/12/1981
37	MERILAINY C DE MELO	25,65	15/11/1979
38	VILMA GUIMARÃES	19,75	09/08/1960
39	JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE	19,25	22/11/1978
40	SUELEM RAMOS DA SILVA MOREIRA	19	28/01/1985
41	SILMARA RODRIGUES SILVA	18,75	23/05/1977
42	JANETE APARECIDADE MELO	18,75	18/06/1985
43	FABÍOLA MONTEIRO DA SÉ RODRIGUES	18,5	29/05/1979
44	AFONSINA CECILIA MARIA DE OLIVEIRA	17,75	20/03/1974
45	ANDREIA BARROS	17	16/05/1976
46	ANDREIZA APARECIDA TERODORO SOUZA	16,75	06/04/1973
47	WELIZE GARDENE LASMAR MATOS	16	03/01/1984
48	MARCIA APDA PAULA DE ANDRADE	15,85	24/12/1981
49	APARECIDA ALVES DE SÁ	15,5	13/06/1966
50	ANDRÉA AP. CORRÊA UEHARA	15,25	20/12/1973
51	ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO	15,25	17/05/1982
52	ALEXANDRA CAMPOS ALCANTARA RIB	15,2	09/11/1982
53	ELIZÂNGELA MAGALHÃES SILVA	14,75	04/06/1973
54	CONCEIÇÃO MARCIA PEREIRA ANDRADE COSTA	14,25	11/06/1966
55	GRAYCE ALVES DOS SANTOS	13,85	30/05/1969
56	KEILA APARECIDA DE CARVALHO	12,75	22/08/1981
57	MARIA OTACÍLIA BELARMINO DE PAULO	12,5	20/03/1980
58	ELIANA APARECIDA CARDOSO DE MORAIS	12,25	06/12/1980
59	CLEIDE GUIMARAES FREIRE	11,1	16/04/168
60	DANIELLA ALVARENGA FERREIRA CARVALHO	9,75	19/05/1995
61	KELES MORAIS DE SOUZA	9,25	08/03/1982
62	JULIANA CARDOSO MONTES	9	28/10/1976
63	HÉNYA AP. VERÔNICA DOS SANTOS CAMPOS	8,25	14/05/1978
64	LÍLIAN RODRIGUES SALES	8,25	11/06/1978
65	JOVELINA NAZARE DOS SANTOS	8	08/09/1984
66	GRAZIELLA TEIXEIRA	7,25	30/10/1978
67	LUCIMAR APARECIDA SANTOS CARVALHO	7	02/07/1971
68	RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA	6,1	20/08/1978
69	MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA	6	22/08/1992
70	CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA	5,5	05/06/1981
71	ANA ESTER PEREIRA ALVARENGA	5,5	05/01/1989
72	ADRIANA ABREU DUTRA	5,5	13/01/1991
73	ISABEL CRISTINA AIRÃO FREIRE	5	15/04/1967
74	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	4,9	18/10/1983
75	ALINE ANASTÁCIO GARCIA	4,75	17/01/1983
76	MARCELA TEODORO FURTADO	3,5	02/04/1984
77	MARESSA CARDOSO BARBOSA DE PAULO	3,5	18/12/1990
78	DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA	2,25	06/07/1993
79	ANA FLÁVIA CARVALHO SANTOS	2,25	11/10/1996
80	SALETE FREIRE	2	10/09/1971
81	RAFAELA FREIRE DA COSTA GONÇALVES	2	02/11/1989
82	CÁTIA DAS DORES FERNANDES DOS SANTOS	1,5	27/12/1979
83	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	1,5	04/02/1988
84	LUCIANA DE CÁSSIA ÁLVARENGA	1,5	15/02/1994

85	MAÍZA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA	1,25	10/11/1961
86	JAQUELINE VALERIANO SILVA	1	06/04/1989
87	DANIELA CAROLINA DE OLIVEIRA	1	24/08/1989
88	PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA	1	23/02/1991
89	JÉSSICA FERNANDA LEAL	1	14/05/1991
90	SIRLENE DO CARMO PIMENTA ANDRADE	0,75	01/02/1964
91	CLEMILDES FERNANDES MARCIANO	0,5	03/09/1977
92	DÉBORA AMARAL DE PAULA	0,5	14/01/1992
93	ROSANA CARVALHO DE SOUZA	0	14/01/1971
94	IVANE MACHADO PEREIRA	0	08/05/1971
95	VANDER DA SILVA GRIGÓRIO	0	26/02/1976
96	ELIANE DOS SANTOS MANCINE FREIRE	0	04/07/1978
97	VÂNIA RESENDE FREIRE CARVALHO	0	05/04/1983
98	EDILAINE F. BARBOSA MARQUES	0	07/08/1986
99	RAFAELA CARVALHO ALVARENGA	0	22/07/1987
100	CRISLAINE ROQUE DA SILVA	0	17/07/1988
101	ADRIANA CRISTINA DA FONSECA FREIRE	0	07/04/1989
102	FRANCIENE SOARES	0	24/08/1995

AUXILIAR DE SECRETARIA

Colocação	Nome	Pontos	Data de nas.
1	LÍVIA CARDOSO RODRIGUES	119,3	11/03/1987
2	FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA	90,4	29/11/1986
3	VINICIUS DOS SANTOS SILVA	80,9	01/11/1983
4	ESTEFANIA SANTOS RIBEIRO	33,8	23/07/1984
5	AMANDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA	25,1	20/10/1988
6	SILAMARA RODRIGUES SILVA	23,75	23/05/1977
7	FRANK PEREIRA FAGUNDES	15	08/03/1984
8	RONIVALDO FLAUSINO	14,3	18/07/1974
9	LEANDRO LUIZ FREIRE	11	09/12/1989
10	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	9,1	03/05/1986
11	HELENA MARIA DE CARVALHO	8,25	20/10/1967
12	RAFAELA ROLDÃO ALVARENGA	7,25	22/07/1994
13	VALESKA SILVA FARIA	6,75	29/05/1994
14	APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA	6,5	02/07/1969
15	PETRONILHA TAVARES DE CARVALHO SANTOS	6,25	05/06/1962
16	CLEIDE GUIMARÃES FREIRE	5	16/04/1968
17	ALESSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI	5	08/07/1971
18	ANGELA APARECIDA DE CARVALHO	5	03/10/1978
19	MILAINY GLISIENE RODRIGUES CLAUDINO	5	14/09/1985
20	WILDER RODRIGUES DA FONSECA	5	11/12/1986
21	BRUNA AZEVEDO ROMÃO	5	12/04/1990
22	ENI AUGUSTA DE CARVALHO LIMA	5	06/06/1990
23	HINARA HINGLEDY PEREIRA	5	11/09/1990
24	ANALU DRUMOND FERNANDES	5	24/12/1991
25	ISABELA CRISTINA DA SILVA	5	22/06/1992
26	KARIM JENYFER FREIRE CORREA	5	03/05/1994
27	ISRAEL OLIVEIRA	5	10/03/2000
28	RENY RODRIGUES SANTOS	2	01/01/1971
29	MILENA PEREIRA MARCIANO	2	22/11/1997
30	ANA LÚCIA SÁ DOS SANTOS	1,5	04/12/1970
31	LUDIMILA ANDRADE COSTA	1,5	12/09/1994
32	STÉFANY CRISTINA SILVA RIBEIRO	1,5	04/02/1998
33	ALICEANE CARVALHO FARIA	1,25	10/10/1985
34	MAICON SILVA GUIMARÃES	0,75	22/11/1979
35	VIVANE DE ASSIS JORDÃO	0,75	14/11/1983
36	ANA PAULA APARECIDA SILVA	0,5	11/09/1984
37	RODILAINE OLINDA MACHADO	0,5	29/05/1987
38	LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA DE SOUSA	0,5	07/12/1995
39	NÁTALY KELEM RIBEIRO FARIA 0	0,5	17/10/1998
40	VALDELAYNE APARECIDA DE CARVALHO	0,5	02/03/2000
41	MARLI DE PAULA CANDIDO	0	28/12/1964
42	REVÂNIA MAIA REZENDE GONÇALVES	0	03/04/1970
43	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA CARVALHO	0	12/10/1970
44	ALINE DE FÁTIMA QUERINO CRUZ	0	14/10/1975
45	FERNANDA TABAJARA DE OLIVEIRA	0	30/08/1978
46	JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE	0	22/11/1978
47	KENISMAR COSTA BARROS	0	04/07/1980
48	ANA MARIA FONSECA	0	24/01/1981
49	RAFAEL ALVES PINTO	0	16/12/1981
50	PATRÍCIA DE FÁTIMA AVELAR	0	29/03/1982
51	ANA PAULA SOUZA GARCIA	0	04/09/1985
52	TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS	0	19/09/1989
53	LARA DE CASTRO SANTANA PEREIRA	0	29/10/1989
54	CAMILA CRISTINA FERREIRA	0	14/06/1990
55	JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES ZAMBIASI	0	13/02/1991
56	JÉSSICA ANGELICA FERREIRA	0	09/07/1991
57	ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ARRIEL PEDROSO	0	19/05/1992
58	DIOGO LAURENCI GUIMARÃES	0	07/04/1994
59	MIRELLY RAYANE SALGADO SILVA	0	14/05/1994
60	ELOÍSA FREIRE LELIS PEREIRA	0	19/05/1994
61	CLAÚDIA MARIA DE MOURA SANTOS	0	14/09/1994
62	JESSICA DE MELO PEREIRA	0	24/04/1996
63	GUILHERME EDUARDO CARVALHO	0	06/02/1998
64	WILKNER PEREIRA DE CASTRO	0	10/06/1998
65	LARISSA APARECIDA PEREIRA	0	30/08/1999
66	ANA LUÍZA S. DE SOUZA	0	03/12/1999
67	RIZIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	0	10/07/2000

68	ARTHUR FABIANO PEREIRA DE SOUZA	0	14/08/2000
69	DAYLIS MAGMAR LASMAR DE MELO	0	02/04/2001
Professor II A – Parcial			
Colocação	Nome	Total	Data Nascimento
1	JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA	220,5	09/03/1975
2	LAÍS PEREIRA BARRETO	210,25	28/10/1987
3	SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO	110,85	03/09/1971
4	CÍNTIA DA PENHA PEREIRA	105,15	21/10/1991
5	ELISA REGINA RODRIGUES	91,9	30/03/1982
6	ANALIA PINHEIRO RESENDE RIBERIO	91,9	18/07/1984
7	DULCINÉIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO	90,9	25/08/1972
8	ANDRELUCI HONORATO	43	10/11/1974
9	TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES	28,45	19/01/1982
10	MAYSA FERREIRA SANTOS	23	10/10/1985
11	ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO	22,5	20/01/1971
12	REVELI RODRIGUES	21,75	15/06/1973
13	JUCELINE LUZIA CARDOSO SELVATI	21	13/12/1979
14	KELEN PEREIRA DA COSTA	19,25	13/11/1990
15	GLAUCILANE ALMEIDA BALDUINO CARVALHO	19	02/10/1980
16	FABÍOLA MONTEIRO DA SÉ RODRIGUES	18,5	29/05/1979
17	VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA	16	29/03/1986
18	APARECIDA ALVES DE SÁ	15,5	13/06/1966
19	VILMA GUIMARÃES	14,75	09/08/1960
20	AGDA DE FARIA SILVA	12,25	20/12/1981
21	KELI CRISTINA DOS SANTOS	12	28/01/1979
22	TAISA CARVALHO CARDOSO	9,25	10/02/1982
23	LÍLIAN RODRIGUES SALES	8,25	11/06/1978
24	LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE	7,25	22/07/1970
25	GRAZIELLA TEIXEIRA	7,25	30/10/1978
26	KÁTIA CLAUDINA PEREIRA	7,25	10/05/1991
27	DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA	2,25	06/07/1993
28	LUCIANA DE CASSIA ALVARENGA	1,5	15/02/1994
29	VÂNIA REZENDE FREIRE CARVALHO	0	05/04/1983
30	MAELI FERREIRA PEREIRA	0	23/11/1986
Psicopedagogo			
	Nome		
1	JANETE AP. DE MELO	13,75	18/06/1985
Inspetor Escolar			
Colocação	Nome	Pontos	
1	IARA BASTOS DE MORAIS	5	26/05/1994

Nutricionista			
Colocação	Nome	Pontos	
1	ANA PEREIRA ALVARENGA	15	
Supervisor			
Colocação	Nome	Pontos	Data de Nas.
1	KEITY ALVES RESENDE FREIRE	213,5	04/09/1977
2	SIRLENE APARECIDA PEREIRA	59,7	01/10/1957
3	EDVANIA PEREIA FREIRE	34,6	27/06/1970
4	JOSILENE CARVALHO PEREIRA	21	14/04/1980
5	WELIZE GARDENE LASMAR MATOS	16	03/01/1984
6	ELIZÂNGELA MAGALHÃES SILVA	14,75	04/06/1973
7	MARIA APARECIDA CARVALHO RESENDE	12	09/08/1955
8	JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE	10,25	16/06/1986
9	JULIANA CARDOSO MONTES	4	28/10/1976
10	LILIAN PEREIRA DA SILVA	0	14/05/1976
11	IARA BASTOS DE MORAIS	0	26/05/1994
Secretário			
Colocação	Nome	Pontos	Data de Nascimento
1	VALESKA SILVA FARIA	6,75	29/05/1994
2	DANIELLY BARBOSA ALVARENGA	6,5	06/01/1988
3	LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO	5	18/04/1988
4	ANGÉLICA NAZARÉ VITOR SALES	5	23/03/1989
5	ILMA DE SOUZA LEITE DIAS	3	16/03/1973
6	MIKAELE APARECIDA BATISTA	1,5	01/10/1999
7	VERÔNICA APARECIDA DO PRADO	0,75	04/01/1996
8	ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA	0	07/07/1980
9	ELOISA ANGÉLICA PEIXOTO ESTEVÃO ARRIEL	0	12/06/1988
10	JUGARIA ROLDÃO	0	16/03/1966
11	HELLEN CRISTINA FERREIRA	0	27/02/1998
Monitor de Educação Infantil			
Colocação	Nome	Pontos	Data de Nas.
1	FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA	123,3	29/11/1986
2	PATRÍCIA AP. PEREIRA DE PAULO	95,95	23/11/1977
3	ANALUCE HONORATO DE CARVALHO	82,6	21/09/1990
4	ÉRICA CRISTINA ALVARENGA	80,9	11/03/1990
5	ADRIANA CRISTINA DA FONSECA FREIRE	60,2	07/04/1989
6	DAIANA BERTOLUCCI PEREIRA	23	21/09/1982
7	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	9	04/02/1988
8	VERÔNICA MACHADO DE OLIVEIRA	6,5	28/06/1986
9	PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA	6	23/02/1991
10	JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS	6	09/08/1991
11	AMANDA RODRIGUES PIMENTA	5,25	20/10/1986
12	LALESKA ANDRADE FERREIRA	5	31/12/1977
13	LARA DE CASTRO SANTANA PEREIRA	5	19/02/1985
14	LARISSA FREIRE G. CARDOSO	5	29/10/1989
15	GLYSISLANE ALEXANDRE SILVA DA GAMA	5	11/01/1994
16	FRANCIELE FRANCINE DA SILVA	5	03/06/1994

17	PATRÍCIA DE FÁTIMA CAMILO RODRIGUES	5	07/10/1994
18	LÍDIA SILVA OLIVEIRA	4,75	20/08/1997
19	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BALIZA	3,25	20/10/1986
20	KELVIA CRISTINA DA SILVA	3	19/11/1981
21	DYONARA FRANCINE TRINDADE	2,75	21/01/1997
22	FRANCIENE SOARES	2,5	11/01/1994
23	MERLHERMANE MELO DE CARVALHO	1	24/08/1995
24	BIANCA GONÇALVES FERREIRA	0,75	20/04/1977
25	GISLAINE APARECIDA BOTELHO FREIRE	0,75	23/05/1984
26	KESLEY DAMIANA APARECIDA DE PAULA	0,75	28/09/1995
27	JESULANE ANACLETO DE FARIA RIBEIRO	0,75	26/07/1998
28	LAVÍNIA DE FÁTIMA CARVALHO	0,5	02/06/1979
29	VALDELAYNE APARECIDA DE CARVALHO	0,5	04/11/1993
30	LUARA PEREIRA	0,5	25/02/1999
31	ALAÍS AMANDA S. BOTONI	0,5	02/03/2000
32	ANA FLÁVIA CARVALHO FERREIRA	0	02/09/1974
33	FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	0	01/05/1975
34	HYENE MESQUITA DA SILVA	0	17/09/1975
35	CATIA IMACACULADA DE ASSIS	0	08/12/1977
36	JÉSSICA ANGELICA FERREIRA	0	02/08/1984
37	LARISSA DA SILVA FERREIRA	0	15/01/1985
38	LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA	0	28/12/1989
39	LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO	0	05/01/1990
40	AMANDA REZENDE PEREIRA	0	16/01/1991
31	MAYKON JHONATA BATISTA SILVA	0	19/06/1991
42	NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA	0	09/07/1991
43	NILZA RITA DE PAULA	0	22/07/1995
44	RAFAELLA DE OLIVEIRA PRUDENTE	0	15/08/1995
45	ROBERTA VILELA ALVARENGA	0	17/10/1995
46	SIRLENE CONSORTE COSTA	0	20/11/1995
47	VIRGÍNIA SILVA DOS SANTOS	0	19/01/1996
48	DANIELLI DO CARMO DOMINGOS	0	10/02/1997
Monitor de Creche			
Colocação	Nome	Pontos	Data de Nascimento
1	DAIANA BERTOLUCCI PEREIRA	198,4	21/09/1982
2	MARIA ANGELA DE BARROS FERNANDES	187,95	07/12/1987
3	FRANCIELE FRANCINE DA SILVA	82,6	11/01/1994
4	GLICIENE APARECIDA MIGUEL	66,1	14/08/1983
5	ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PE	54,4	02/07/1981
6	LALESKA ANDRADE FERREIRA	30,05	20/08/1997
7	ALESSANDRA SOARES	28,5	24/04/1974
8	AMANDA RODRIGUES PIMENTA	25,6	03/06/1994
9	ROSALVA APARECIDA AMÂNCIO GUIMARÃES	10	17/11/1963
10	VANESSA APARECIDA FERREIRA CARVALHO	5	16/07/1986
11	WILDER RODRIGUES DA FONSECA	5	11/12/1986
12	CAMILA CARLA DE JESUS	5	17/07/1988
13	BRUNA AZEVEDO ROMÃO	5	12/04/1990
14	ENI AUGUSTA DE CARVALHO LIMA	5	06/06/1990
15	LARISSA FREIRE G. CARDOSO	5	07/10/1994
16	CRISLAINE ROQUE DA SILVA	5	03/12/1999
17	KELVIA CRISTINA DA SILVA	3,25	21/01/1997
18	DYONARA FRANCINE TRINDADE	2,5	11/01/1994
19	JESSICA DE MELO PEREIRA	2,25	24/04/1996
20	PATRÍCIA DE FÁTIMA AVELAR	2	29/03/1982
21	EDLENE LILIAM MARTINS FERREIRA	1,5	11/12/1988
22	MARIA LUIZA FIDELIS CARLOS	1,5	24/07/1999
23	MERLHERMANE MELO DE CARVALHO	1	20/04/1977
24	RENATA XAVIER RIBEIRO	1	29/07/1984
25	ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ARRIEL PEDROSO	0,5	19/05/1992
26	LUARA PEREIRA	0,5	04/11/1993
27	LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA DE SOUSA	0,5	07/12/1995
28	LUCIMARA CORREA SILVESTRE	0	26/05/1960
29	EMILIA ALVES SILVIANO	0	11/11/1961
30	SIRLENE CONSORTE COSTA	0	11/11/1961
31	KAYRA DAS GRAÇAS FREIRE PEDROSO	0	06/06/1962
32	VELÂINE DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	0	16/03/1966
33	MAYKON JHONATA BATISTA SILVA	0	18/02/1971
34	IRIS TEIXEIRA PLACEDINO	0	01/05/1975
35	LARISSA DA SILVA FERREIRA	0	17/09/1975
36	DÉBORA JULIANA PEREIRA	0	22/09/1976
37	HYENE MESQUITA DA SILVA	0	10/01/1977
38	VIRGÍNIA SILVA DOS SANTOS	0	31/01/1977
39	CATIA IMACULADA DE ASSIS	0	08/12/1977
40	ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA	0	02/07/1981
41	TAMIRES APARECIDA ALVES BARBOSA	0	14/02/1984
42	ALAÍS AMANDA S. BOTONI	0	30/09/1987
43	RAFAELA DE OLIVEIRA PRUDENTE	0	05/08/1988
44	ROSILAINE APARECIDA BATISTA	0	05/08/1988
45	DAYANE APARECIDA PEREIRA FERNANDES	0	16/09/1989
46	JANAÍNA MARA DE SOUZA	0	18/10/1989
47	LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA	0	11/08/1990
48	ARTHUR FABIANO PEREIRA DE SOUZA	0	16/01/1991
49	ISABEL MARIA DE CARVALHO	0	19/06/1991
50	RIZIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	0	08/09/1993
51	ROSANA CARLA GONÇALVES VENÂNCIO	0	03/03/1994
52	JOSÉ NORBERTO PEREIRA	0	27/05/1994
53	JUGARIA ROLDÃO	0	16/05/1995
54	ROSILEINE DAS GRAÇAS SILVA RINCON	0	22/07/1995
55	GERALDA AURELIANO DIAS VENANCIO	0	15/08/1995

56	FABÍOLA DAS GRAÇAS AMÂNCIO	0	20/11/1995
57	ANA ELISA FIEDLER GALDINO	0	19/01/1996
58	KAREN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	0	10/02/1997
59	AMANDA REZENDE PEREIRA	0	27/06/1997
60	ROSINEIDE SOARES DA SILVA	0	04/09/1998
61	PALOMA REIS SIQUEIRA DO PRADO	0	10/10/1998
62	ADRIELE FARIA SOARES	0	10/07/2000
63	ALESSANDRA DAS GRAÇAS CIRINO SILVA	0	14/08/2000
64	ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA	0	09/10/2000
Professor II B			
Colocação	Nome	Pontos	Data Nascimento
1	JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA	220,5	09/03/1975
2	LAIS PEREIRA BARRETO	210,25	14/05/1978
3	MARIA ANGELA DE BARROS FERNAND	150,25	10/01/1980
4	ELISA REGINA RODRIGUES	120,4	10/01/1980
5	ANALIA PINHEIRO REENDE RIBERIO	120,4	18/07/1984
6	CINTIA DA PENHA PEREIRA	105,15	21/10/1981
7	DULCINEIA APARECIDA EUGENIO CA	89,4	25/08/1972
8	VANESSA RESENDE SOARES	35	18/04/1982
9	TATIANA TAVARES DE ALMEIDAGOMES	28,45	19/01/1982
10	SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA	17,75	28/09/1988
11	GRAYCE ALVES DOS SANTOS	17,25	30/05/1969
12	MERILAINY CARVALHO DE MELO	17,25	15/11/1979
13	ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO	15,25	17/05/1982
14	CARLA ALVARENGA VALE	12,75	09/10/1965
15	VALÉRIA APARECIDA NUNESDOS SANTOS	12,5	05/07/1985
16	MÁRCIA AP.PAULA DE ANDRADE	9,5	24/12/1981
17	KELES MORAIS DE SOUZA	9,25	08/03/1982
18	IONI ROQUE AZEVEDO	9	09/10/1966
19	MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA	6	22/08/1992
20	CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA	5,75	05/06/1981
21	ANA ESTER PEREIRA ALVARENGA	5,5	05/01/1989
22	MARCELA TEODORO FURTADO	3,5	02/04/1984
23	ANA FLÁVIA CARVALHO SANTOS	2,75	11/10/1996
24	HELEONARA GABRIELA SOUZA DE PAULA	2,5	12/04/1986
25	MAÍZA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA	1,25	10/11/1961
26	LEANDRA PEREIRA	1,25	24/03/1996
27	DANIELA CAROLINA DE OLIVEIRA	1	24/08/1989
28	GEYSISLANE ALEXANDRE SILVA	0	19/02/1985
29	EDILAINE F. BARBOSA MARQUES	0	07/08/1986
30	DÉBORA AMARAL DE PAULA	0	14/01/1992
Auxiliar Administrativo			
Colocação	Nome	Pontos	Data de nascimento
1	ANA PAULA SOUZA GARCIA	59,7	04/09/1985
2	HELENA MARIA DE CARVALHO	8,25	20/10/1967
3	ALESSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI	5	08/07/1971
4	TIAGO APARECIDO FREIRE	5	05/10/1984
5	MILAINY GLISIENE RODRIGUES CLAUDINO	5	14/09/1985
6	DANIELLY BARBOSA ALVARENGA	5	06/01/1988
7	LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO	5	18/04/1988
8	ANGÉLICA NAZARÉ VITOR DE SALES	5	23/03/1989
9	HINARA HINGLEDY PEREIRA	5	11/09/1990
10	RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO	5	31/05/1991
11	ISABELA CRISTINA DA SILVA	5	22/06/1992
12	CLAÚDIA MARIA DE MOURA SANTOS	5	14/09/1994
13	RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA	3,5	12/07/1980
14	ILMA DE SOUZA LEITE DIAS	2	16/06/1973
15	MARILENE CARVALHO FREIRE	1	29/06/1973
16	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	0,5	08/06/1963
17	ALESSANDRA R. DUARTE	0	01/03/1972
18	FERNANDA TABAJARA DE OLIVEIRA	0	30/08/1978
19	ELOÍSA FREIRE LELIS PEREIRA	0	19/05/1994
20	PALOMA REIS SIQUEIRA DO PRADO	0	27/05/1994
Auxiliar de Biblioteca			
Colocação	Nome	Pontos	Data de nasc.
1	EMIRLÉA GONÇALVES BASTOS	71	26/01/1967
2	RAFAELA ROLDÃO ALVARENGA	8,5	22/07/1994
3	APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA	6,5	02/07/1969
4	JAQUELINE VALERIANO SILVA	6	06/04/1989
5	ANGELA APARECIDA DE CARVALHO	5	03/10/1978
6	TIAGO APARECIDO FREIRE	5	05/10/1984
7	JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS	5	09/08/1991
8	ANALU DRUMOND FERNANDES	5	24/12/1991
9	KARIM JENYFER FREIRE CORREA	5	03/05/1994
10	JOICE CRISTINA ALMEIDA	5	22/04/1997
11	AMANDA ANDRADE DOS SANTOS	2,5	20/10/1988
12	ISRAEL OLIVEIRA	0,75	10/03/2000
13	MARILENE CARVALHO FREIRE	0	29/06/1973
14	DANIELLI DO CARMO DOMINGOS	0	28/12/1989
15	DEIVIANE MARIA MARQUES ALVES	0	07/12/1981
16	GUILHERME EDUARDO CARVALHO	0	06/02/1988
17	KELI RAQUEL FERREIRA MELO	0	02/03/1990
18	JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES	0	13/02/1991
19	LILIANE PRIMO FREIRE	0	04/04/1996
20	HELLEN CRISTINA FERREIRA	0	27/07/1998
21	LAVÍNIA DE FÁTIMA CARVALHO	0	25/02/1999
22	LUIS GUSTAVO OLIVEIRA	0	23/04/1999
23	LARISSA AP. PEREIRA	0	30/08/1999
24	KAREN AP. SILVA RIBEIRO	0	09/10/2000

25	FERNANDA SOUZA PEREIRA CARVALHO	0	01/01/2001
26	MILENA PEREIRA MARCIANO	0	22/11/1997

Professor III – Ciências			
	Nome	Pontos	Data Nascimento
1	LUZIANA BOTELHO CASTRO BOTREL	65,1	01/01/1980
2	ANA PAULA FREIRE PEREIRA CANDI	50,7	10/01/1980
3	ESTEFÂNIA SANTOS RIBEIRO	37	23/07/1984
4	LIVIA CARDOSO RODRIGUES	13,7	10/01/1980
5	TATIANA FONSECA E SILVA DE CARVALHO	10	28/05/1980
6	VERÔNICA MACHADO DE OLIVEIRA	6	28/06/1986
8	MARIA CRISTINA CARVALHO LIMA DUARTE	0	03/01/1981
Professor III – Ensino Religioso			
Colocação	Nome	Pontos	Data nascimento
1	PETRONILHA TAVARES DE CARVALHO	47,25	05/06/1962
2	ELISA FÁTIMA CARVALHO PEREIRA	7,5	26/05/1993
3	ANGÉLICA RESENDE ARRIEL	0	12/07/1991
Professor III – Espanhol			
Colocação	Nome	Pontos	Data nascimento
1	RÍZIA BASTOS PEREIRA	99,75	10/08/1981
Professor III – Artes			
Colocação	Nome	Pontos	Data nascimento
1	SILAINE ALVARENGA PEREIRA SANTOS	0	05/05/1982
Professor III – História			
	Nome	Pontos	Data Nascimento
1	ALINE ANASTÁCIO GARCIA	98,25	17/01/1983
2	MARILUCIA PEREIRA FREIRE VIEIRA	87,1	09/08/1966
3	BRUNO DINIZ FIRMINO	18,5	20/12/1985
4	RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	1,25	07/06/1986
5	CAMILA TEREZINHA ARRIEL	0	30/06/1987
6	CAMILA CARLA DE JESUS	0	08/09/1993
7	RENATA MARQUES BARROS	0	11/04/1997
Professor III - Geografia			
Colocação	Nome	Pontos	Data de nascimento
1	BEATRIZ DE CÁSSIA SIQUEIRA	206,75	16/07/1980
2	CÁSSIA TEREZINHA DE C. CARDOSO	20,09	09/10/1975
3	ANDRÉIA APARECIDA CORRÊA UEHARA	20	20/12/1973
4	MARILUCIA PEREIRA FREIRE VIEIRA	19,53	09/08/1966
5	LUCIMAR APARECIDA SANTOS CARVALHO	6	02/07/1971
6	VÂNDER DA SILVA GRIGÓRIO	0	26/02/1976
Professor III – Matemática			
Colocação	Nome	Pontos	Data de Nascimento
1	PAULO SEBASTIÃO CARDOSO	213	24/09/1969
2	DANIELA RODRIGUES BATISTA	183,2	21/08/1978
3	FRANK PEREIRA FAGUNDES	19	08/03/1984
4	MARIA OTACÍLIA BELARMINODE PAULO	12	20/03/1980
5	RAFAEL ALVES PINTO	7,7	16/12/1981
6	TAÍS SOARES MARQUES	0	05/05/1990
7	RAFAELA DE CARVALHO SALVADOR	0	20/01/1997
Professor III – Língua Portuguesa			
Colocação	Nome	Pontos	Data Nascimento
1	LAURA VILELA SÁ FORTES	209,35	25/04/1967
2	CRISTELAYNE ROQUE SOARES	138,95	25/12/1985
3	VINÍCIUS BATISTA LEAL	104,6	10/02/1991
4	SHIRLEY ISABEL CORDEIRO CINTRA	47,2	22/04/1979
5	ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO	34,45	21/01/1992
6	ÉRICA CRISTINA ALVARENGA	5,75	11/03/1990
7	ROSINEI DE MELO ALVARENGA	5	03/03/1987
8	ANA CAROLINA MOREIRA LIMA	4	27/08/1980
9	MARESSA CARSOSO BARBOSA DE PAULO	3,5	18/12/1990
10	TATIANE SIQUEIRA SOARES	3	30/06/1994
11	AGATHA KATHERINE GONZAGA DE CARVALHO	0,5	29/09/1992
12	JOÃO MILLER DA SILVA	0	22/02/1995
13	LAÍZA APARECIDA DE LIMA MENDONÇA	0	06/08/1996

Professor III – Inglês			
Colocação	Nome	Pontos	Data nascimento
1	RIZIA BASTOS PEREIRA	197,35	10/08/1981
2	MARIA JOSÉ MELO	155,9	17/11/1966
3	ANA LÚCIA MACHADO	70,25	11/03/1978
4	JOSILENE CARVALHO PEREIRA	43,05	14/04/1980
5	KEILA APARECIDA CARVALHO	32,65	23/08/1981
6	CRISTELAYNE ROQUE SOARES	21	25/12/1985
7	SUELEM RAMOS DA SILVA MOREIRA	19	28/01/1985
8	VINÍCIUS BATISTA LEAL	12,5	10/02/1991
9	SHIRLEY ISABEL CORDEIRO CINTRA	6	22/04/1979
10	ANA CAROLINA MOREIRA LIMA	5,25	27/08/1980
11	MARCELA TEODORO FURTADO	3,5	02/04/1984
12	ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO	1,75	21/01/1992
13	AGATHA KATHERINE GONZAGA DE CARVALHO	1,5	29/09/1992
15	MAÍZA DE FATIMA OLIVEIRA COSTA	1,25	10/11/1961
14	ROSINEI DE MELO ALVARENGA	1,25	03/03/1987
16	ALYNE VIEIRA MAIA	0	01/05/1982
17	JOICE CRISTINA ALMEIDA	0	22/04/1997
Professor III – Educação Física			
Colocação	Nome	Pontos	Data nascimento
1	AILIIME KATIANY APARECIDA PÁSCHOA P.	26,3	03/04/1988
2	ELISA FÁTIMA CARVALHO PEREIRA	12,5	26/05/1993

3	LÍLIA MARA GONÇALVES	7,5	02/04/1990
4	ALÉCIO JÚNIO VIVAS	6,9	25/08/1980
5	RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA	5,5	11/01/1982
6	TATIANE SANTOS LUCIANO	5,5	03/09/1985
7	ANALUCE HONORATO DE CARVALHO	1	21/09/1990
8	TALLES HENRIQUE DA GAMA	0,5	18/03/1994

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR		
Colocação	Nome	TOTAL
1	LUCIANO CARVALHO	200
2	KLEBER MESSIAS QUERINO	200
3	ALAILTON ALVES DOS SANTOS	126,1
4	HÉ LIO ALBANEZ DE CARVALHO	102
5	JOSÉ AUGUSTO SABINO DA SILVA	53,5
6	JOSUÉ FERNANDO CORREA	44,4
7	ALEX RIBEIRO TEODORO	9,2
8	WILDER DE AGUIAR	8,7
9	JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA	7,4
10	ANTONIO ROBERTO FREIRE	0
11	MILLER ALAN JOSE SANTOS	0
12	JUAREZ MARCOS FURTADO	0
13	ALICEANE CARVALHO FARIA	0
14	JÉSSICA TAMIRES BRAGA	0
15	DEYVISON FELIPE ALVARENGA	0
16	VALÉRIA DE LOURDES PEREIRA	0

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECEA43C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.864/18, de 13.07.2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto o repasse de recursos financeiros a entidades assistências, no âmbito do Município de Perdões /MG.

1 - FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por intermédio da *Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social*, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 3.864/18 de 13.07.2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma proposta para cada subitem 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE FOMENTO.

2 - OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a transferência de recursos financeiros *a entidades assistências do município de Perdões*, conforme as seguintes especificações dos subitens abaixo:

2.2. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, no valor estimado anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2.3. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em vulnerabilidade, no valor estimado anual de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

2.4. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes especiais e com deficiência, no valor estimado anual de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

2.5. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes infratores ou não que estejam em situação de risco, no valor estimado anual de R$ 52.845,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

2.6. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público da prestação de serviços de saúde, no valor estimado anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

2.7. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a criação de condições que assegurem sobrevivência à população carente de Perdões com a promoção integração das pessoas e amparo social da coletividade carente proporcionando assistência a população carente contribuindo em suas rendas, adquirindo terrenos e casas, reformando moradias, distribuindo medicamentos, vestuários e alimentação, no valor estimado anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.8. Entidades no Município de Perdões a mais de 2 anos, voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, entidades protetoras a animais, entidades sem fins lucrativos destinada ao auxílio de viciados, entidades destinadas a restruturação da dignidade de condenados por crimes, no valor estimado anual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.7. Do local de realização

A realização do objeto deste chamamento público se dará dentro da sede deste Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA PARCERIA

3.1. O presente chamamento público visa à parceria ao fomento das atividades ao apoio institucional com repasse de recursos a entidades Assistenciais regularmente inscritas no em Perdões - MG, que possuam reconhecida Utilidade Pública Municipal, estabelecidas no Município de Perdões e que estejam em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, concedendo assim apoio e condições para que as entidades que atendam a este público alvo de maneira mais digna e humana.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área social e de saúde e que tenham sua sede no Município de Perdões - MG, bem como notória experiência na consecução do objeto do fomento pretendido, neste chamamento público.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no*Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. *Não será permitida a atuação em rede.*

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 15 (quinze) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme*,Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria; deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018; apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que: não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo esta estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 7.060/18.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/12/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	27/12/2019 a 03/01/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/01/2020 a ser realizada, as 13h00 na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
4	Divulgação do resultado preliminar.	07/01/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/01/2020 (data estimada)

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG*na internet* (http://www.perdoes.mg.gov.br/) com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019
ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019
ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO FINAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

7.4.2. O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

7.4.3. O Envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL

Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no*Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
Declaração do representante*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

7.4.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.5.A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
7.4.6. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
7.4.8. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro – Perdões – MG.
7.4.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 2 (dois) dias úteis.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta,	4,0

	por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial*na internet: www.diariomunicipal.com.br*
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.
7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
3	Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho
8.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.3. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO.
O TERMO DE FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:
9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será para o exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1*. Selecionada.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail gabinete@perdoes.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, Cidade de Perdões/MG. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.
11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@perdoes.mg.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. *O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.*
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Minuta do TERMO DE FOMENTO;

Perdões/MG, 23 de dezembro de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG.

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a.....– *OSC*está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
....., ... de ..... de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33,**caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. ..... do Decreto Municipal nº ...../2018, que a.....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
....., ... de ..... de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, que a.....:
I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome	**Cargo**	**RG e órgão expedidor**	**CPF**	**Endereço residencial**

....., ... de ..... de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a*[.....]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE ....., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,**caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TERMO DE REFERÊNCIA

A *Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social* do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

1.O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a disponibilização de recursos financeiros destinados a entidades assistenciais regularmente inscritas no Município de Perdões que promovam atividades de assistência social e saúde ligada a infância e adolescência, prestação de serviços de saúde e idosos, que possuam reconhecida Utilidade Pública Municipal, estabelecidas no Município de Perdões há mais de quinze anos e que estejam em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
Aplica-se este Programa as entidades a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016 bem como a realização de chamamento público destinado a habilitar as entidades para obtenção de bens e valores públicos.
As entidades a serem contempladas com a presente doação devem possuir natureza jurídica específica para atenção, promoção e integração à infância e adolescência, prestação de serviços de saúde e idosos em regime de prestação de serviço continuado com assistência direta.
As entidades a serem beneficiadas devem aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município de Perdões exclusivamente em ações ligadas aos interesses das crianças e adolescentes, idosos e serviços de saúde sendo vedada sua destinação para outro fim.

2. Justificativa da Proposição:
O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomento a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes e crianças, idosos e saúde da população que são assistidas pelas entidades assistências sediadas no Município de Perdões, dando maior conformo, melhor qualidade de suas instalações.

3. Período Pretendido para execução das ações/atividades:

O período de execução do termo de fomento será de noventa dias.

4. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades de incentivo a infância e adolescência, idosos e investimentos na saúde com a doação de recursos financeiros para as entidades que desenvolvam ações de assistência, modernizando suas instalações, dando maior dignidade a acesso a alimentação de qualidade por estes menores, idosos e atendimento a saúde no geral que são assistidos, culminando assim com um tratamento mais humano e dedicado destas entidades assistenciais.

5. Dotação orçamentária:
O recursos oriundos deste Chamamento Público será suportado por dotação orçamentária prevista no Orçamento do exercício de 2020.

6. Critérios para seleção e julgamento das propostas
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.1.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.2.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Perdões-MG, 23 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG.

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____,neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro,inscrito no CPF nº 197635226-68 e no RG sob o nº MG- 4.163.970 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____ – Bairro _____em _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu/sua Presidente, brasileiro(a),do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio financeiro no valor total de R$_____ da Administração Municipal, para fins _____ NO MUNICÍPIO DE PERDÕES no âmbito do Município de Perdões - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira- O MUNICÍPIO obriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente *Termo de Fomento;*
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de _____*2019;*
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final*;*

Subcláusula segunda– A **ENTIDADE** obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet**, caso o tenha**, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o **MUNICÍPIO**;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no ***caput*** do art. 37 da Constituição Federal*;*

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo **MUNICÍPIO**;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do *Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de ***R$***_____ *(_____),*em parcelas única, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO	X		JULHO	X	
FEVEREIRO	X		AGOSTO	X	
MARÇO	X		SETEMBRO	X	
ABRIL	X		OUTUBRO	X	
MAIO	X		NOVEMBRO	X	
JUNHO	X		DEZEMBRO	X	

Subcláusula primeira- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: _____.

Subcláusula segunda - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas**;**

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**
Subcláusula terceira- Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta- No caso de cancelamento de restos a pagar, o **MUNICÍPIO** autorizará que a **ENTIDADE** reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora *Sra* .Glaucilene Almeida Balduino, brasileira, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, devidamente nomeado por meio da Portaria nº_____de _____ de _____de 2018, com as seguintes obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V -Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI -Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única
Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 14.826 de 16 de janeiro de 2017 a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a **ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da **ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

Subcláusula segunda
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constante neste.
A _____ deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até **de de 2020**, (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, a qual deverá conter:
a) requerimento da apreciação das contas e aprovação;
b) relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
c) declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;

d) extratos bancários mensais da conta corrente a aplicação, com a movimentação dos recursos recebidos antes do repasse (conta zerada) até saldo final (após a execução do objeto);
e) boletim ou relatório de gastos;
f) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) notas fiscais atestadas;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), e demais encargos a que a entidade estiver sujeita;
f) relatório fotográfico evidenciando as etapas de execução do objeto (antes, durante a após o evento);
h) apresentar cópia de todas as mídias produzidas (CD's, DVD's, panfletos, etc).

§ 1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros comprovantes), deverão ser em nome das _____ segundo Plano de Trabalho. Não podem ser emitidas em nome de pessoa física, presidente, membros da entidade, etc.; Tais documentos deverão ser mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Perdões, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

§ 2º. Não é permitido repassar recurso através de cheque nominal à pessoa física (dirigentes das entidades ou outros) nem repassar recurso em espécie;

§ 3º. Se forem utilizados recursos próprios, os mesmos deverão estar discriminados previamente na prestação de contas, não podendo, após a análise, justificar que determinado recurso glosado trata-se de recurso próprio.

§ 4º. Todos os documentos de comprovação de despesas deverão estar legíveis - não podem estar depreciados, rasurados, etc.;

§ 5º. Não emitir notas fiscais avulsas (prestadores de serviços) após a vigência do Convênio, mesmo tendo o prestador emitido o recibo dentro da vigência;

§ 6º. Os documentos de despesa deverão estar organizados em ordem cronológica para facilitar a análise da prestação de contas.

Subcláusula primeira
Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula segunda
Além de outros elementos especificados **d**everá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao **MUNICÍPIO** em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 06 meses, desde que:
a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Perdões – MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de Perdões - MG, _____ de _____ de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD23B6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 04213/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 102.237,14 (cento e dois mil duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347		100	17.724,00
319013 - Obrigacoes Patronais	348		100	2.851,96
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	745		100	764,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	353		100	2.804,00
02.08.04.122.0036.2.105 - MANUTENCAO DA SEC OBRAS E SERVICOS - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355		100	3.918,00
319013 - Obrigacoes Patronais	356		100	662,00
02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374		100	4.570,00
319013 - Obrigacoes Patronais	375		100	1.536,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	771		100	2.032,00
02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	383		100	9.124,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	384		100	26 , 00
319013 - Obrigacoes Patronais	385		100	221,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	386		100	604,00
02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID CONSERV DE ESTRADAS E PONTES PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400		100	6.328,00
319013 - Obrigacoes Patronais	401		100	246,00
02.09.04.122.0030.2.050 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407		100	8.150,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410		100	18.981,00
319013 - Obrigacoes Patronais	411		100	2.994,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	417		100	2.065,00
02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425		100	6.165,00
319013 - Obrigacoes Patronais	426		100	363,00
02.09.04.122.0048.2.138 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE AGROPECUARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430		100	7.121,00
319013 - Obrigacoes Patronais	431		100	2.799,18

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA
DECRETO Nº 04213, de 20 de dezembro de 2019

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.18.542.0034.0.004 - RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	454		100	188,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**102.237,14**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	149	AS.SOC	100	102.237,14
TOTAL DE ANULAÇÃO				102.237,14
TOTAL DE RECURSOS				102.237,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:257B3A50

CONTABILIDADE
DECRETO TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 04217/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 507.337,56 (quinhentos e sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.02.062.0011.2.034 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA-REMUN.PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	3		100	1.515,00
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8		100	530,00
02.01.04.122.0015.2.038 - MANUTENCAO GABIN. E SECRET.-REMUNERACAO DE SERVID				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14		100	4.200,00
02.01.04.131.0016.2.046 - MANUTENCAO ATIVID. COMUN.SOCIAL-REMUNER.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28		100	9.371,00
02.01.04.131.0016.2.048 - ASSESSORIA DE ARTICULACAO SOCIAL-SUBSIDIO SECRETAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35		100	9.550,22
02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	2.720,00
02.04.01.04.122.0052.2.156 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56		100	3.619,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69		100	18.614,00
02.04.04.04.181.0055.0.019 - APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88		100	3.950,00
319013 - Obrigacoes Patronais	89		100	1.080,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95		100	6.546,00
319013 - Obrigacoes Patronais	96		100	3.310,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	97		100	4.697,00
02.05.01.04.122.0021.2.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104		100	8.823,00
319013 - Obrigacoes Patronais	105		100	1.850,00
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	106		100	4.888,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107		100	27.712,00
319013 - Obrigacoes Patronais	108		100	5.473,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	113		100	1.032,50
02.05.01.04.243.0027.2.115 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR - REMUNER.CONSELHEI				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125		100	6.737,00
319013 - Obrigacoes Patronais	126		100	599,00
02.05.03.08.244.0023.2.094 - MANUTENCAO ATIVIDADES NUCLEO APOIO FAMILIA-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159	AS.SOC	100	2.896,00
319013 - Obrigacoes Patronais	160	AS.SOC	100	44 , 00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174	AS.SOC	100	8.934,00
319013 - Obrigacoes Patronais	175	AS.SOC	100	1.879,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	176	AS.SOC	100	1.245,00
02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200		100	469,00
02.06.04.122.0015.2.202 - MANUT.ATIVID.DIRET.LICIT.E CONTRAT.-REMUNER.SERVID				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203		100	16.450,00
319013 - Obrigacoes Patronais	204		100	4.262,00
02.06.04.122.0015.2.203 - MANUT.ATIVID.DIRETOR.GESTAO PESSOAS-REMUNER.SERVID				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206		100	7.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	207		100	1.675,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	770		100	392,00
02.06.04.122.0015.2.229 - MANUT CENTRO DE DISTRIBUICAO E FROTAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209		100	1.708,00
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213		100	15.215,00
319013 - Obrigacoes Patronais	214		100	3.855,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	779		100	7.563,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	782		100	196,00
02.06.04.128.0018.2.238 - CONCESSAO DE AUXILIO ESTAGIO PARA FORMACAO PROFISS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	228		100	581,50
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	251	ENSINO	101	932,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	ENSINO	101	34.330,00
319013 - Obrigacoes Patronais	253	ENSINO	101	6.023,00
02.07.02.12.365.0008.2.030 - MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	FEB.60	118	60.802,00
319013 - Obrigacoes Patronais	310	FEB.60	118	23.898,00
02.07.03.12.392.0009.2.019 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ESC DE MUSICA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	337	SEMINC	100	21.620,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	SEMINC	100	589,00
02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	824		100	875,40
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479	SAUDE	102	37.150,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	481	SAUDE	102	10.650,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	485	SAUDE	102	929,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	505	SAUDE	102	72.423,00
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	537	SAUDE	102	10.729,30
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	538	SAUDE	102	1.975,00
02.10.01.10.302.0059.2.184 - MANUT DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	549	SAUDE	102	11.455,64
319013 - Obrigacoes Patronais	550	SAUDE	102	1.280,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556	SAUDE	102	538,00
02.10.01.10.303.0060.2.189 - MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573	SAUDE	102	8.900,00
02.11.02.13.695.0047.2.133 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	797		100	453,00
02.12.04.124.0062.2.197 - COORDENACAO DOS SERVICOS DE OUVIDORIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	678		100	4 , 00
TOTAL DE CRÉDITOS				**507.337,56**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.02.062.0011.2.034 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA-REMUN.PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	1.550,00
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	7		100	1.000,00
02.01.04.122.0015.2.038 - MANUTENCAO GABIN. E SECRET.-REMUNERACAO DE SERVID				
319013 - Obrigacoes Patronais	15		100	515,00
02.01.04.122.0015.2.039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	17		100	14.101,00
02.01.04.131.0016.2.046 - MANUTENCAO ATIVID. COMUN.SOCIAL-REMUNER.SERVIDOR				
319013 - Obrigacoes Patronais	29		100	500,00
02.01.04.131.0016.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	31		100	340,00
02.01.04.131.0016.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	32		100	3.700,00
02.01.28.846.0013.0.022 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				
319091 - Sentencas Judiciais	38		100	3.460,22
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		100	20.892,00
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	72		100	17.614,00
02.04.03.27.813.0056.2.167 - PROMOCAO DO LAZER				
339030 - Material de Consumo	80		100	1.000,00
02.04.04.04.181.0055.0.020 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91		100	5.030,00
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	149	AS.SOC	100	72.112,50
02.06.04.122.0015.2.199 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SECRET.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190		100	861,00
02.06.04.122.0015.2.229 - MANUT CENTRO DE DISTRIBUICAO E FROTAS - PESSOAL				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	210		100	4.158,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222		100	20.563,00

02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319013 - Obrigacoes Patronais	223		100	15.998,00
02.06.04.123.0019.2.220 - MANUT ATIVID TRIBUT./FISCALIZACAO - REM.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225		100	18.031,50
02.06.04.123.0019.2.220 - MANUT ATIVID TRIBUT./FISCALIZACAO - REM.SERVIDOR				
319013 - Obrigacoes Patronais	226		100	355,00
02.07.01.12.122.0004.2.001 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA - SUBSIDIOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	250	ENSINO	101	932,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	269	ENSINO	101	40.353,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	304	FEB.60	118	29.000,00
02.07.02.12.366.0008.2.031 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO JOV ADUL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	312	FEB.60	118	22.000,00
02.07.02.12.366.0008.2.031 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO JOV ADUL FUNDEB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	FEB.60	118	28.000,00
02.07.02.12.366.0008.2.031 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO JOV ADUL FUNDEB PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	314	FEB.60	118	5.700,00
02.07.03.12.306.0003.2.009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	317	SEMINC	100	22.209,00
02.09.04.122.0030.2.054 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTR PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	419		100	875,40
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	478	SAUDE	102	500,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	480	SAUDE	102	429,00
02.10.01.10.122.0057.2.172 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC SAUDE - SUBSIDIOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	493	SAUDE	102	1.900,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	13.900,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	507	SAUDE	102	65.077,94
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	SAUDE	102	44.900,00
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	530	SAUDE	102	10.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	539	SAUDE	102	12.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	540	SAUDE	102	3.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	557	SAUDE	102	3.823,00
02.11.02.13.392.0046.2.127 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	628		100	453,00
02.12.04.124.0062.2.195 - COORDENACAO DE SERVICOS CONTROLADORIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	675		100	4 , 00
TOTAL DE RECURSOS 507.337,56				

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:77FA29A2

CONTABILIDADE
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 04218/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 36.712,25 (trinta e seis mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.131.0016.2.048 - ASSESSORIA DE ARTICULACAO SOCIAL-SUBSIDIO SECRETAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35		100	544,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69		100	3.100,00
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145	AS.SOC	100	7.350,00
319013 - Obrigacoes Patronais	147	AS.SOC	100	1.540,00
02.06.04.122.0015.2.199 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SECRET.				

319013 - Obrigacoes Patronais	191		100	501,20
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	685	ENSINO	101	164,00
02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	822	ENSINO	101	36 , 00
02.07.02.12.365.0008.2.030 - MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	FEB.60	118	23.000,00
02.09.04.122.0030.2.054 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTR PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	823		100	477,05
TOTAL DE CRÉDITOS				**36.712,25**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.131.0016.2.048 - ASSESSORIA DE ARTICULACAO SOCIAL-SUBSIDIO SECRETAR				
319013 - Obrigacoes Patronais	36		100	544,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA
DECRETO Nº 04218, de 20 de dezembro de 2019

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	70		100	3.100,00
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	149	AS.SOC	100	8.890,00
02.06.04.122.0015.2.199 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SECRET.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190		100	501,20
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	269	ENSINO	101	164,00
02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	282	ENSINO	101	36 , 00
02.07.02.12.365.0008.2.030 - MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	308	FEB.60	118	23.000,00
02.09.04.122.0030.2.054 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTR PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	419		100	477,05
TOTAL DE RECURSOS				**36.712,25**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:20DE836A

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO

DECRETO Nº 04219/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 1.330.163,00 (um milhão trezentos e trinta mil cento e sessenta e três reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305	FEB.60	118	697.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	306	FEB.60	118	137.870,00
02.07.02.12.365.0008.2.030 - MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	FEB.60	118	30.213,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	BLATB	148	139.540,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	BLATB	148	314.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	506	BLATB	148	6.782,00
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527	BLMAC	149	4.027,00
319013 - Obrigacoes Patronais	529	BLMAC	149	731,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**1.330.163,00**	

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.330.163,00**
TOTAL DE RECURSOS	**1.330.163,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:8B5C70F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0123/2019 CC 006/2019

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG
Processo n° 123/2019
Convite n° 006/2019
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de estruturas metálicas em adequações de acessibilidade em diversos prédios públicos e mobilidade urbana em ruas e avenidas do município, conforme planilha e memorial descritivo anexo no edital. Pelo Período de 06 (seis) meses.
Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

ESQUADRIA SANTO ANTONIO DE PADUA LTDA - CNPJ: 04.928.789/0001-04

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇO - BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E.L=80CM (LAVATÓRIO)	UNID	6,00	269,4750	1.616,85
SERVIÇO - BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E.L = 90CM (VASO SANITÁRIO)	UNID	4,00	281,2125	1.124,85
SERVIÇO - BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D=11/4",L=120CM, PARA P.N.E (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID	2,00	326,6250	653,25
SERVIÇO - BARRA DE APOIO HORIZONTAL E VERTICAL EM AÇO INOX D=11/4", L = 135CM, PARA P.N.E (CHUVEIRO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID	4,00	332,00	1.328,00
SERVIÇO - BARRA DE APOIO P.N.E.L = 40 CM (PORTA)	UNID	10,00	124,8752	1.248,75
SERVIÇO - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 22, E = 0,80 MM (6,40 KG/M2) PARA PORTA 0,8X0,4 M - CHAPA PARA PROTEÇÃO DE PORTA	KG	40,24	20,4746	823,90
SERVIÇO - CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN2440, D=11/2"	Metro	7,10	113,8125	808,07
SERVIÇO - CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN2440, D=11/2" - FIXADO EM ALVENARIA	Metro	47,00	113,8126	5.349,19
SERVIÇO - FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM PERFIL METÁLICO QUADRADO 70X70X2MM, INCLUSIVE PINTURA	Metro²	34,20	124,5500	4.259,61
SERVIÇO - GRADE DE CHAPA DE LAMBRIL PRETO COM QUADRO DE METALON 7030	Metro²	12,34	331,3128	4.088,40
SERVIÇO - GRADE DE GALERIA EM BARRA CHATA 1" 1/2 X 1/2" E QUADRO DE CANTONEIRA DE 2" X 3/16, CONFORME MEDIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO	Metro²	11,20	1.087,5000	12.180,00
SERVIÇO - GRADE DE PROTEÇÃO (28,50MX1,5M)	Metro²	85,50	131,2500	11.221,88
SERVIÇO - GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN2440,D=2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D=1/2", H=1,05M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	Metro	14,20	538,0626	7.640,49
SERVIÇO - GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN2440D=2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D=1/2", H = 1,05 M	Metro	58,10	442,3500	25.700,54
SERVIÇO - GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN2440D=2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1", H = 1,20M	Metro	12,90	437,5000	5.643,75
SERVIÇO - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA(1) DEMÃO DE FUNDO	Metro²	25,68	29,8752	767,20
SERVIÇO - PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" 1/2 COM TELA FIO 12 COM ESPAÇAMENTO 3" (DUAS BANDEIRAS)	Metro²	8,00	354,6000	2.836,80
SERVIÇO - PORTÃO EM PERFIL DE METALON COLOCADO COM CADEADO (PORTÃO 1 BANDEIRA 1,75X2,16 FORRADO COM CHAPA METÁLICA N°18)	Metro²	3,78	398,2248	1.505,29
SERVIÇO - PORTÃO EM PERFIL DE METALON COLOCADO COM CADEADO (PORTÃO CORREDIÇO 3,45X2,40 FORRADO COM CHAPA METALICA N°18)	Metro²	8,28	398,2246	3.297,30
SERVIÇO - PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO (2,00X1,15) SEM BARRA ANTIPANICO	Metro²	2,30	398,2269	915,92
SERVIÇO - PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO (PORTÃO 2 BANDEIRA 1,40X1,65) E (PORTÃO DUAS BANDEIRAS 1,50X1,65)	Metro²	4,78	398,2259	1.903,52
SERVIÇO - PORTÕES 3,00X2,00 DUAS BANDEIRAS POSTE HERCULES PLUS 60X40MM GALVANIZADO A QUENTE COM PINTURA FOSFATAÇÃO MICROCRISTALINA DENTRO DAS NORMAS ISO 4628 E COM TAMPÕES COM ACABAMENTO DE POLIAMIDA.	Metro²	12,00	675,00	8.100,00
SERVIÇO - REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO(GRADE FRONTAL DA ESCOLA)	Metro²	30,24	84,8750	2.566,62
SERVIÇO - REVISÃO E READEQUAÇÃO DE ESQUADRIA DE PERFIL METALON(GRADE 3,45 X 1,80)	Metro²	6,21	84,8743	527,07
SERVIÇO - REVISÃO E READEQUAÇÃO DE ESQUADRIA METALON 7030(PORTÃO 1,25X1,75), (GRADE 3,61X1,14), (GRADE 22X1,20), (PORTÃO 0,90X0,77)	Metro²	33,42	84,8749	2.836,52
SERVIÇO - TELA HERCULES PLUS MALHA 200X55 MM VERTICAL, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE 5MM COM PINTURA FOSFATAÇÃO MICROCRISTALINA DENTRO DAS NORMAS ISO 4628 FIXADO COM POSTE COM ABRAÇADEIRA POLIAMIDA.	Metro²	230,00	126,2500	29.037,50
SERVIÇO - TELHA PVC COLONIAL 2,30 X 0,86 M	Metro²	34,20	112,5000	3.847,50

Valor Total Adjudicado R$ 141.828,75

VOLTA GRANDE, 18 de Dezembro de 2019.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:727C03CB